



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026** **PROCESSO DE COMPRA Nº 8/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com adjudicação por lotes e critério de julgamento pelo menor preço por lote, sob o modo de disputa aberto. A participação será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado internamente pela Portaria CMC nº 384/2025.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e sob demanda de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por lotes, contemplando itens correlatos, na forma definida no Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observado que a proposta deverá manter compatibilidade com os valores unitários máximos aceitáveis por item previstos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação quando qualquer item do lote exceder o respectivo limite.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso**

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.1.2. O licitante poderá apresentar proposta para 1 (um) ou mais lotes, conforme a composição e as especificações constantes do Termo de Referência, observadas as regras de julgamento e aceitabilidade previstas no Edital

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No presente certame, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Câmara Municipal de Cubatão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4. e 2.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.11. se justifica em razão de o objeto possuir baixa complexidade técnica e baixa materialidade econômica, não havendo complexidade que justifique a união de empresas para a execução.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Como, para a presente licitação, a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

3.5.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, a pessoa jurídica:

3.5.2.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.5.2.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.2.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.2.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.2.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.2.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;

3.5.2.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

3.5.2.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11.2. quando adotado o julgamento por menor preço por lote, parametrizar valor unitário superior ao respectivo valor unitário máximo estimado (conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços e limites indicados no Termo de Referência).

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor global do lote e valor total da proposta;

4.1.2. valores unitários de cada item integrante do lote e respectivos valores totais por item;

4.1.3. marca/modelo (quando aplicável) e demais características exigidas nas especificações técnicas do Termo de Referência para cada item

4.1.4. quantidades ofertadas, observados os quantitativos estimados para cada item e lote, conforme Termo de Referência, para fins de Registro de Preços.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores ofertados (globais do lote e unitários dos itens) deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, tais como tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais, lucros e quaisquer outros necessários ao fornecimento, não sendo admitido pleito de pagamento adicional a esse título.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Como o critério de julgamento é por menor preço por lote, a proposta deverá observar simultaneamente:

- a) o menor valor global do lote; e
- b) o respeito aos valores unitários máximos aceitáveis por item, indicados no Termo de Referência. Será desclassificada a proposta que apresente qualquer item do lote com preço unitário acima do respectivo limite máximo, ainda que o valor global do lote seja o menor.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 33, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote (grupo), considerado o somatório dos preços unitários dos itens que o compõem, conforme quantitativos estimados.

5.5.1. Para fins de aceitabilidade, o valor unitário ofertado para cada item do lote não poderá exceder o valor unitário máximo estimado na Nota Técnica de Pesquisa de Preços, ainda que o lote apresente menor preço total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

5.8.1. A definição do intervalo mínimo observará a necessidade de evitar lances irrisórios que apenas prolonguem a sessão, sem prejuízo da competitividade, em alinhamento às diretrizes de eficiência e racionalidade do certame. O estabelecimento desse intervalo atende ao disposto no art. 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, aplicada subsidiariamente, e às diretrizes de eficiência da Portaria CMC nº 384/2025.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Como será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **6 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



Câmara Municipal de Cubatão **Estado de São Paulo**

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>); e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei Federal nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis, permanecer acima do preço máximo definido para o lote, ou ultrapassar o preço unitário máximo de qualquer item do respectivo lote;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

6.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **6 (seis) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **6 (seis) horas**, para:

7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

8. TERMO DE CONTRATO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.1. O **instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento**, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica continuada.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara para aceitar a Autorização de Fornecimento, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **3 (três) dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, como e-mail ou aplicativo de mensagem instantânea, assegurado o prazo de **3 (três) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O aceite da Autorização de Fornecimento pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

8.5.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e em seus anexos;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

9.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

9.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **20 (vinte) minutos**;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação ao pregoeiro via sistema ou via e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

12.1.2. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 12.1, serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;

b) as peculiaridades do caso concreto;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

12.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

12.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

12.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

12.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

12.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

12.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;

12.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

12.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

12.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

12.3. A **advertência** será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

12.4. A **multa**, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

12.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

12.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

12.5. A sanção de **impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

12.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

12.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

12.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

12.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

12.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

12.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

12.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

12.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

12.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

12.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

12.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da intimação.

12.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

12.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**.

12.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado de seu protocolo.

12.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

12.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

12.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

12.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão.

12.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

12.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

12.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

12.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

12.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

12.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de **15 (quinze) dias úteis**.

12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

12.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada ou via e-mail cpl@cubatao.sp.leg.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos> .

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

14.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.11.4.1. CADASTRO RESERVA;

14.11.4.2. ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

14.11.4.3. ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP.

14.11.5. ANEXO V - Minuta da Autorização de Fornecimento;

Cubatão, 26 de janeiro de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 08/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de materiais de limpeza e higiene em geral, destinados à manutenção das condições adequadas de asseio, conservação, organização e salubridade dos ambientes institucionais, incluindo gabinetes, setores administrativos, plenário, sanitários e áreas comuns da Câmara Municipal de Cubatão.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP materializa a etapa inaugural e estruturante do planejamento da contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão. Trata-se, em essência, do alicerce sobre o qual se erguerá toda a instrução processual subsequente, visando conferir racionalidade, eficiência e segurança jurídica à despesa pública. A sua elaboração observa os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que elevou o planejamento à categoria de princípio fundamental da licitação, conforme estatuído em seu artigo 5º.

1.2. No contexto normativo local, este estudo obedece à Portaria nº 384, de 28 de novembro de 2025, desta Câmara Municipal de Cubatão, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito legislativo municipal. Especificamente, o artigo 35 da referida Portaria define o ETP como documento constitutivo da fase preparatória, devendo evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução para o interesse público, vedando-se contratações dissociadas de um planejamento técnico robusto.

1.3. O objetivo deste artefato é aprofundar a análise da demanda requisitada pela Divisão Administrativa através do Documento de Oficialização da Demanda - DOD datado de 03 de fevereiro de 2026, referente a aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral.

1.4. A demanda foi classificada como de Alta Prioridade, considerando que os materiais de limpeza são essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene, saúde e segurança dos ambientes institucionais e que sua ausência ou insuficiência compromete a continuidade das atividades administrativas, o bem-estar dos servidores, vereadores e público em geral, além de garantir o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

1.5. O DOD indica que o quantitativo estimado foi definido a partir de projeções de consumo compatíveis com a nova realidade estrutural da Câmara Municipal de Cubatão, considerando a conclusão da reforma do prédio-sede e a retomada integral das atividades presenciais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

1.6. Ressalta-se que as atas de registro de preços anteriormente vigentes encontram-se vencidas ou com quantitativo totalmente consumido, inexistindo, no momento, cobertura contratual para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

1.7. A elaboração deste documento compete à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações - CPCC, em conformidade com o artigo 9º da Portaria nº 384/2025, que atribui a este colegiado a responsabilidade técnica pela confecção de ETPs, Termos de Referência e Mapas de Risco.

1.8. A metodologia empregada para a confecção deste estudo baseia-se na análise documental do histórico de consumo e na observância da legislação sanitária e das normas técnicas aplicáveis aos materiais de higiene e limpeza.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A necessidade administrativa que motiva este processo consiste em assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes de trabalho da Câmara Municipal de Cubatão, visto que os materiais de higiene e limpeza são insumos essenciais à preservação da saúde e do bem-estar dos servidores, vereadores, colaboradores e munícipes, sendo indispensáveis à manutenção de um ambiente laboral sadio e seguro.

2.2. A presente contratação tem como objetivo garantir o abastecimento regular e adequado de materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, visando atender à demanda interna e assegurar o fornecimento contínuo de produtos necessários para a higienização dos ambientes e para o desempenho das rotinas diárias, evitando qualquer interrupção que comprometa a dinâmica institucional.

2.3. A ausência ou a insuficiência desses materiais compromete o cumprimento das normas sanitárias vigentes, a conservação do patrimônio público e o regular funcionamento dos serviços, gerando impactos negativos na eficiência e na qualidade do atendimento prestado, de modo que a contratação se justifica pela necessidade de promover a eficiência dos processos internos por meio da padronização e regularidade no fornecimento.

2.4. A contratação será realizada em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na administração pública, garantindo que o fornecimento programado dos materiais permita a manutenção do padrão de qualidade nas atividades desenvolvidas, o cumprimento dos objetivos institucionais e a adequada prestação dos serviços públicos, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão. O DOD indica expressamente, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código DFD 41.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecimento dos materiais deverá ser realizado de forma parcelada, em consonância com as necessidades desta Casa, conforme as demandas específicas que surgirem durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. As empresas detentoras da Ata de Registro de Preços deverão garantir a entrega dos materiais em estrita observância às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento, responsabilizando-se por eventuais vícios ou defeitos nos produtos fornecidos, apresentando, no ato da entrega, a respectiva nota fiscal, devidamente discriminada, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal e tributária vigente.

4.3. A execução de cada fornecimento estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização por parte de servidor ou comissão especialmente designada por esta Câmara Municipal, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos materiais fornecidos, estando a contratada sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos materiais, às penalidades e sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente desta Casa.

4.5. A Administração poderá realizar o pagamento por meio de ordem bancária ou outro instrumento de crédito similar, observando a legislação financeira e orçamentária aplicável.

4.6. Não será exigida garantia da contratação a que se refere o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: recebimento provisório, realizado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, e recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento de todas as exigências contratuais, incluindo a qualidade, a quantidade e os prazos de entrega dos materiais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às especificações técnicas, aos padrões de qualidade ou às demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos ocultos nos materiais fornecidos, que venham a se manifestar posteriormente.

4.10. Em caso de rejeição dos materiais, a contratada deverá providenciar a sua substituição ou correção, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base em critérios técnicos e projeções de consumo compatíveis com a nova realidade estrutural e operacional da Câmara Municipal de Cubatão, considerando a iminente finalização da reforma do prédio-sede e a retomada integral das atividades presenciais.

5.2. Os quantitativos estimados para um período de 12 (doze) meses são:

LOTE 01 – SANEANTES E QUÍMICOS DE LIMPEZA (USO GERAL / SUPERFÍCIES / PISOS)				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
1	300077	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico Aparência Visual: Líquido, Límpido, Isento De Partículas Aplicação: Limpeza Concentração: 48 Inpm	Litro	1008



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2	481012	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico Aplicação: Limpeza Características Adicionais: Líquido Concentração: 70%	Litro	504
3	310507	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias Tipo: Comum	Frasco de 1 Litro	800
4	229970	Cloro Aspecto Físico: Líquido Apresentação: Bombona Aplicação: Remoção Manchas Finalidade: Alvejante e Desinfecção De Roupas	Galão de 5 Litros	50
5	472191	Desentupidor Líquido concentrado Apresentação: Líquido, frasco de 1 Litro Indicação: Desentupimento e manutenção de tubulações, ralos e vasos sanitários, agindo sobre matéria orgânica, cabelos, gorduras e papel Embalagem: Frasco plástico de polietileno, original, resistente, contendo dados de identificação, marca, prazo de validade e instruções de uso. Marca Referência: Diabo Verde (ou "Diabo Verde ou superior" para licitações).	Frasco de 1 Litro	50
6	479542	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 0,75% (P/P) Forma Física: Solução Aquosa Características Adicionais: Biodegradável, 1ª Qualidade	Litros	500



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7	627113	Desodorizador Sanitário Composição: Água, Álcool Etoilado, Isotridecil Polietileno GI, Essência: Variado Aspecto Físico: Gel Apresentação: Embalagem contendo o total de 12 (doze) discos/unidades de gel. Acessórios: Deverá acompanhar aplicador compatível com os discos, permitindo a aplicação sem contato manual com o produto ou com o vaso sanitário. Características Adicionais: Gel Adesivo, Biodegradável, 1ª Qualidade	Unidade	650
8	386806	Detergente Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Limpeza Em Geral Aroma: Neutro Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável Aspecto Físico: Líquido	Frasco 500ml	720
9	343298	Hipoclorito De Sódio (cloro) Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado Concentração: Teor Mínimo De 10 % De Cloro Ativo Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado	Litro	350
10	296791	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido Composição: Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14%	Frasco 500ml	70



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

11	472871	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone Aroma: Lavanda Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas Aspecto Físico: Pastoso Características Adicionais: 1ª Qualidade	Frasco 500ml	250
12	289840	Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido Tipo Uso: Limpeza E Remoção De Resíduos Características Adicionais: Biodegradável, 1ª Qualidade	Frasco 500ml	550
13	298406	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado Tipo: Neutro Características Adicionais: 1ª Qualidade	Barra 200g	600
14	324827	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Biodegradável, 1ª Qualidade	Pacote 1kg	100
15	241703	Saponáceo Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Agente Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças Características Adicionais: Biodegradável Aspecto Físico: Pó	Frasco 300g	50



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

16	307513	Óleo De Peroba Composição: Solventes Mineral e Vegetal com Aromatizante Aspecto Físico: Líquido Oleaginoso Aroma: Madeira Natural Aplicação: Limpeza, Lustro e Renovação de Móveis de Madeira Embalagem: Frasco de 200ml ou superior.	Unidade	100
17	302019	Cera Polimento Composição Básica: Parafina, Carnaúba, Aguarrás Características Adicionais: Fragrância Lavanda Cor: Incolor Aspecto Físico: Pasta Aplicação: Proteção, impermeabilização e brilho de móveis de madeira e superfícies de madeira em geral	Lata de 400g	50
18	248518	Removedor Tipo: Solvente Com Hidrocarbonetos Aromáticos Cor: Incolor Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Uso Geral Embalagem: Frasco de 1 Litro (1.000ml)	Unidade	100
19	457804	Desodorante/ Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerossol Aroma: Variado Características Adicionais: Spray Embalagem: Frasco de 360ml ou superior.	CX. 12 UN	120



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

20	356286	Cera acrílica preta Cera acrílica para proteção e brilho de pisos laváveis, para aplicação em pisos revestidos com Paviflex, Vulcapiso ou pisos impermeáveis de cerâmica. Com ação Antiderrapante e Auto Brilho. Composição: Resina acrílica, Emulsão de Carnaúba, Solvente, Tensoativo Aniônico, Plastificante, Conservante e Água. Apresentação: Líquida	Galão de 5 litros	100
21	484679	Inseticida Tipo: Aerosol Aplicação: Multi-Inseticida, Inodoro Uso: Doméstico Características Adicionais: mata mosquitos, pernilongos e baratas Volume líquido: 450 Mililitros	Unidade	120

LOTE 02 – HIGIENE/ASSEPSIA (USO CORPORAL E CORRELATOS)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
22	380018	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Gel Características Adicionais: Com Bico Dosador	Frasco 400g	504
23	386857	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Em Lenço Umedecido	Frasco	100



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Embalagem: com 35 unidades		
24	446510	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Em Gel Acidez: Neutro Aplicação: Assepsia Das Mãos Características Adicionais: Biodegradável: 90%, 1ª Qualidade Composição: Dietanolamida De Ácido Graxo, Cocoamidopropil Beta Aroma: Talco	Galão 5 Litros	60
25	292880	Sabonete Aspecto Físico: Sólido Peso: 90G Tipo: Baixa Fragância E Livre De Corantes Formato: Retangular Características Adicionais: Com Creme Hidratante e Glicerinado, Ph 5,5 A 8,5, Biodegradável, 1ª Qualidade	Unidade	100

LOTE 03 – LUVAS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
26	355689	Luva Borracha Material: Látex Natural Tamanho: Grande Cor: Verde Características Adicionais: Palma	Par	200



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado		
27	620105	Luva Cirúrgica Material: Borracha Mista - Látex C/ Revestimento Sintético Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual – cx com 10 unidades	Caixa	30

LOTE 04 – PAPÉIS E CELULOSE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
28	396052	Guardanapo de Papel Material: Celulose Dimensões: Mínimo de 24 cm x 24 cm (com tolerância máxima de +/- 5% nas dimensões). Cor: Branca Tipo Folhas: Dupla Características Adicionais: Extra Macio Embalagem: Pacote de 50 folhas	Unidade	500



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

29	443004	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Largura: 10CM Cor: Branca Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla, Biodegradável, 1ª Qualidade	Rolo com 30 metros	15.000
30	627264	Toalha de Papel Material: Papel Tipo Folha: Simples Comprimento: 22,5 CM Largura: 20,50 CM Cor: Branca Características Adicionais: 100% Fibras Celulósicas Pacote com 1000 folhas	Pacote	1000

LOTE 05 – DESCARTÁVEIS/CONSUMÍVEIS DE APOIO (SACOS E ESPONJAS/PALHAS)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
31	419326	Esponja Limpeza Material: Espuma/ Nylon Formato: Retangular Abrasividade: Mínima/Média Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral Características Adicionais: Dupla Face, composta por espuma de poliuretano de alta densidade (amarela) e manta de fibra sintética abrasiva (verde), unidas por resina à prova d'água. Comprimento Mínimo: 110MM	Pacote	130



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Largura Mínima: 75MM Espessura Mínima: 20MM Pacotes com 4 unidades		
32	624516	Esponja Limpeza Material: Filamento De Aço Inox Formato: Circular Aplicação: Serviço Pesado	Unidade	50
33	241725	Palha Aço Material: Aço Carbono Abrasividade: Média Aplicação: Limpeza Em Geral	Pacote 8 UN	100
34	355268	Saco Plástico Lixo Capacidade: 20L Cor: azul ou Preta Apresentação: pacote com 100 unidades	Pacote 100 UN	100
35	226096	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L Largura: 59 CM Altura: 62 CM Cor: Azul ou preto Apresentação: pacote com 100 unidades	Pacote 100 UN	250
36	226097	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L Largura: 63 CM Altura: 80 CM Cor: Azul Apresentação: pacote com 100 unidades	Pacote 100 UN	250



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

37	470833	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno Capacidade: 100L Cor: Preta Características Adicionais: REFORÇADO Aplicação: Coleta De Lixo Apresentação: pacote com 100 unidades	Pacote 100 UN	250
38	621187	Pano Limpeza Material: Celulose, Polipropileno Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção Aplicação: Uso Geral Medidas aproximadas: 25cm x 30 cm Tipo: Bobina	Rolo com 50 UN	50
39	631404	Pano Limpeza Material: Celulose, Polipropileno Gramatura: 90 G/M2 Medidas aproximadas: 25cm x 40 cm Aplicação: Limpeza Cor: Branca Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção Tipo: Bobina	Rolo com 600 Panos	15

LOTE 06 – UTENSÍLIOS E DURÁVEIS DE LIMPEZA (BALDES, RODOS, VASSOURAS, LIXEIRAS, ETC.)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
------	---------------	-----------	---------	-----------------------



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

40	373903	Balde Material: Plástico Material Alça: Aço Zincado Capacidade: 5 L Cor: Preta Formato: Cilíndrico	Unidade	20
41	381531	Balde Material: Plástico Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 10L Formato: Cilíndrico Cor: Preta Características Adicionais: Reforço Fundo e Borda	Unidade	80
42	325229	Balde Material: Plástico Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 20 L Formato: Cilíndrico Cor: Preta Características Adicionais: Reforço Fundo e Borda	Unidade	40
43	333358	Escova para limpeza de vaso sanitário com Suporte (vassourinha) Composição: cerdas em nylon, com cabo plástico arredondado	Unidade	40



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Dimensões do produto: 12,5C x 12,5L x 32A Características Adicionais: SUPORTE INCLUÍDO		
44	240448	Flanela Material: Algodão Comprimento: 40CM Largura: 60CM Cor: Amarela	Unidade	700
45	618277	Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 L Tipo: Com Balde Removível e Pedal Cor: Inox	Unidade	20
46	440825	Lixeira Material: Polipropileno Reforçado Capacidade: 50 L Tipo: Tampa e Pedal	Unidade	30
47	621605	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 80 CM Aplicação: Limpeza Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º	Unidade	30
48	345985	Pano Limpeza Material: Algodão Cru	Pacote 10 UN	100



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Comprimento: 70CM Largura: 42CM Características Adicionais: Lavado E Alvejado Tipo: Saco		
49	228893	Pano Prato Material: Algodão Comprimento: 68CM Largura: 40CM Cor: Branca Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	100
50	438555	Rodo Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 60CM Quantidade Borrachas: 1UN Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M	Unidade	30
51	271233	Rodo Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 40CM, Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 1UN	Unidade	30
52	234645	Vassoura Material Cerdas: Náilon Material Cabo: Madeira	Unidade	80



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Material Cepa: Plástico Comprimento Cerdas: 11CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado Tipo: Doméstica Tipo Cabo: Comprido Largura Cepa: 21CM Aplicação: Limpeza Em Geral		
53	229359	Vassoura Material Cerdas: Piaçava Material Cabo: Madeira Comprimento Cerdas: Mínimo 12CM Características Adicionais: Cabo Curto	Unidade	80
54	438600	Vassoura Material Cerdas: Pelo Sintético Comprimento Cepa: 60CM Características Adicionais: Cabo Metal Plastificado/Roscado, Cerdas 7 Cm 1ª qualidade	Unidade	80
55	438597	Vassoura Material Cerdas: Pelo Sintético Comprimento Cepa: 30CM Características Adicionais: Cabo Metal Plastificado/Roscado, Cerdas 7 Cm 1ª qualidade	Unidade	80



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

56	230562	Vassoura Material Cerdas: Piaçava Material Cabo: Madeira Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 60CM Tipo: Institucional Tipo Cabo: Comprido Largura Cepa: 7,5CM Altura Cepa: 5CM Aplicação: Limpeza Em Geral	Unidade	80
57	446183	Rodo Material Cabo: Madeira Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 30 CM Características Adicionais: Com Espuma Na Base	Unidade	30
58	312908	Rodo limpa vidro combinado Material Cabo: PVC Material base: Polipropileno Comprimento Cabo: 45cm Comprimento base: 20,50cm Características Adicionais: 2 Lados, Borracha e esponja sintética.	Unidade	30



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS E ITENS ESPECIALIZADOS				
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA
59	293599	Mangueira para uso profissional Comprimento da mangueira: 40 metros Diâmetro interno: 3/4" Pressão de trabalho: mínima 170 psi Material: PVC Trançado em nylon Propriedades: Sistema anti-torção, resistência a raios UV (anti-ressecamento) e alta flexibilidade para manuseio.	Unidade	6
60	630571	Kit para limpeza profissional Marca e modelo de Referência: Bralimpia - NYKT03 Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 Cabo Telescópico - 1,40 m 01 Garra Plástica Euro 01 Refil Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	Unidade	3
61	479298	Enrolador de Mangueira até 55 metros com Rodinhas Material do corpo: Polipropileno de alta resistência Acabamento: Peças metálicas com pintura eletrostática a pó	Unidade	3



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Capacidade de armazenamento: Mangueiras de até 55 metros		
		Mobilidade: Equipado com rodas para facilitar a movimentação		
		Acessórios inclusos: 2 engates rápidos		
		Dimensões: 45,5 x 51,4 x 86,1 centímetros		

5.3. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base em critérios técnicos compatíveis com a atual realidade estrutural e operacional da Câmara Municipal, considerando a utilização integral dos ambientes, a retomada das atividades presenciais e a normalização das rotinas administrativas após o término das intervenções estruturais realizadas. Dessa forma, a definição dos quantitativos considerou os seguintes fatores:

5.3.1. Área física total atendida.

5.3.1.1. Foram considerados todos os ambientes em uso regular no edifício, abrangendo gabinetes parlamentares, setores administrativos, plenário, áreas comuns, corredores, recepção, ampliação do número de sanitários e áreas externas. Para determinados insumos, como desinfetantes, detergentes, água sanitária e produtos para limpeza de pisos, a estimativa levou em conta a metragem total aproximada (m²) e a frequência média de limpeza diária e semanal.

5.3.2. Frequência de limpeza

5.3.2.1. A projeção de consumo considerou a rotina operacional prevista, incluindo:

- a) Limpeza dos sanitários, no mínimo, três vezes ao dia;
- b) Limpeza diária das áreas de maior circulação;
- c) Limpeza diária dos setores administrativos;
- d) Limpeza reforçada do plenário conforme o calendário de sessões;
- e) Manutenções periódicas semanais e mensais voltadas à conservação preventiva.

5.3.3. Número estimado de usuários



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.3.3.1.1. A estimativa contemplou o quantitativo de vereadores, servidores efetivos e comissionados, colaboradores terceirizados e o público externo que frequenta a Câmara em dias de sessão e atendimento regular, fator que impacta diretamente o consumo de itens como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido, álcool e demais insumos de higiene.

5.3.4. Conservação do patrimônio recém-reformado

5.3.4.1.1. Considerando a recente reforma do prédio, o dimensionamento dos quantitativos adotou caráter preventivo, visando à adequada conservação de pisos, revestimentos, mobiliários e instalações, de modo a evitar deterioração precoce decorrente de limpeza insuficiente ou inadequada.

5.3.5. Margem técnica de segurança

5.3.5.1.1. Foi considerada margem técnica razoável para prevenir desabastecimentos ao longo do período de vigência do registro de preços, especialmente diante de possíveis variações de demanda ocasionadas por eventos institucionais, sessões solenes e aumento temporário do fluxo de visitantes.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções e fornecedores aptos a atender às necessidades da Câmara Municipal de Cubatão no fornecimento de materiais de higiene e limpeza, visando garantir a salubridade e a conservação do patrimônio. A análise técnica indicou que o setor é amplo, consolidado e altamente competitivo, com vasta presença de fabricantes, distribuidores e revendedores. Observou-se uma significativa quantidade de fornecedores destes materiais, incluindo Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o que favorece a ampla competitividade no certame, assegura a isonomia e potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. A demanda por esses materiais está diretamente relacionada à frequência de limpeza, ao fluxo de pessoas e à extensão das áreas atendidas, fatores que podem sofrer variações ao longo do período contratual, em razão de sessões legislativas, eventos institucionais e atividades institucionais extraordinárias.

6.3. A análise das alternativas de fornecimento demonstrou que a aquisição de materiais padronizados, com especificações técnicas definidas no termo de referência, favorece a eficiência operacional, facilita o controle de qualidade e assegura a compatibilidade dos produtos com os procedimentos de limpeza adotados pela Administração.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.4. O modelo de Sistema de Registro de Preços - SRP é a prática de mercado padrão para este objeto na administração pública, pois permite a entrega parcelada conforme a necessidade de consumo, assegura flexibilidade administrativa, evita a formação de estoques excessivos e possibilita melhor planejamento das aquisições ao longo da vigência da ata e sem o comprometimento orçamentário integral imediato.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação será consolidado da Nota Técnica de Pesquisa de Preços anexada a este ETP, conforme o rito processual da Portaria nº 384/2025.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresas especializadas para o fornecimento contínuo e regular de materiais de higiene e limpeza, a fim de atender às demandas operacionais e administrativas desta Câmara Municipal de Cubatão.

8.2. A contratação abrange a aquisição de uma ampla gama de produtos, que serão fornecidos de acordo com as especificações na tabela de itens, garantindo a conformidade com normas técnicas e a regularidade no abastecimento.

8.3. A contratação visa proporcionar maior eficiência na gestão dos recursos públicos e assegurar a disponibilidade contínua dos insumos essenciais ao funcionamento das atividades internas. A solução também contempla mecanismos de controle e reposição de estoque, assegurando a manutenção do nível adequado de materiais para evitar desabastecimento e compras emergenciais.

8.4. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A estratégia adotada estruturou o Sistema de Registro de Preços com adjudicação por lotes tecnicamente homogêneos, definidos por afinidade funcional e, sobretudo, por segmento de mercado fornecedor, de forma a refletir como os produtos são usualmente comercializados (ex.: saneantes/químicos, higiene/assepsia, papéis/celulose, descartáveis e sacaria, utensílios/duráveis de limpeza, EPIs e itens/equipamentos específicos). Essa modelagem busca ampliar a competitividade, evitar concentração de mercado e favorecer a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) em lotes compatíveis com seu ramo, sem obrigá-las a ofertar itens de natureza diversa.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.2. A estruturação por lotes observou, cumulativamente, os seguintes critérios:

9.2.1. Afinidade técnica e de finalidade, reunindo itens com uso, função e desempenho correlatos;

9.2.2. Afinidade regulatória e de controle sanitário/qualidade;

9.2.3. Similaridade da cadeia de suprimentos e prática de mercado, agrupando itens normalmente comercializados pelo mesmo segmento de fornecedores/distribuidores;

9.2.4. Racionalidade logística, considerando entregas parceladas, armazenamento, manuseio e rotatividade, com redução do risco de desabastecimento e de entregas fracionadas por múltiplos fornecedores sem coordenação;

9.2.5. Gestão contratual e economicidade, ponderando o custo administrativo de gerir elevado número de adjudicatários/fornecedores em ata, frente ao ganho esperado com a divisão equilibrada por famílias.

9.3. A opção por lotes foi definida para evitar aglutinações heterogêneas capazes de restringir a disputa e, simultaneamente, para reduzir riscos operacionais decorrentes da adjudicação integralmente por item, considerando:

- a) o quantitativo de itens,
- b) a recorrência de entregas,
- c) a necessidade de compatibilização de cronogramas de fornecimento e
- d) o custo de gestão e fiscalização de múltiplos fornecedores simultâneos, com potencial aumento de falhas de entrega e inconsistências de atendimento.

9.4. Sob a ótica do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação por lotes é compatível com a necessidade de fornecimento sob demanda, com entregas parceladas e gestão eficiente da ata. Observou-se, ainda, a diretriz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, segundo a qual o julgamento por grupo/lote somente deve ser adotado quando demonstrada a inviabilidade de adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica, devendo o edital indicar critérios de aceitabilidade de preços unitários máximos por item.

9.4.1. Em conformidade com essa diretriz, será previsto expressamente no edital que o valor unitário ofertado para cada item não poderá exceder o valor unitário máximo



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

aceitável/estimado, com desclassificação de propostas que ultrapassem tais limites, preservando comparabilidade, transparência e vantajosidade.

9.4.2. Na hipótese de contratação posterior de item específico constante de lote/grupo, será realizada prévia pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para o órgão, conforme a disciplina legal aplicável ao SRP.

9.5. A modelagem adotada também se alinha às orientações de controle externo. Em decisão cautelar recente (Processo TC-013884.989.25-2), o TCE-SP apontou impropriedades relacionadas à aglutinação de itens heterogêneos e a exigências técnicas desproporcionais em SRP de materiais de limpeza e descartáveis, destacando o risco de restrição à competitividade quando há agrupamentos sem natureza similar ou sem aderência ao mesmo segmento de mercado.¹

9.5.1. Diante disso, os lotes foram desenhados por itens afins e por mercado fornecedor, com justificativa técnica e econômica nos autos, buscando afastar amarrações indevidas e preservar a ampla disputa.

9.6. Assim, os lotes foram definidos com a seguinte lógica de composição:

9.6.1. Lote 01 – Saneantes e químicos de limpeza (uso geral/superfícies/pisos): itens de natureza química e saneante, com padrões de formulação/embalagem e mercado fornecedor típico do segmento de saneantes e limpeza profissional.

9.6.2. Lote 02 – Higiene/asepsia (uso corporal e correlatos): itens destinados à higienização das mãos e asepsia, com requisitos e cadeia de fornecimento próprios do segmento de higiene institucional/corporal.

9.6.3. Lote 03 – Luvas: itens de proteção (EPI/consumo), com especificações técnicas próprias e fornecedores especializados.

9.6.4. Lote 04 – Papéis e celulose (higiênicos e bobinas): papéis institucionais (papel higiênico, toalha, guardanapo), com logística (fardos/volumetria) e fornecedores típicos do segmento de papéis “tissue”.

9.6.5. Lote 05 – Descartáveis e consumíveis de apoio (sacos, esponjas, palhas e panos multiuso): consumíveis auxiliares de limpeza e coleta, com rotatividade elevada e comercialização usual por distribuidores de material de limpeza/descartáveis.

¹ https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/1/4/0/20086041.pdf



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.6.6. Lote 06 – Utensílios e duráveis de limpeza: itens duráveis (baldes, rodos, vassouras, lixeiras etc.), com dinâmica de reposição distinta e fornecedores do segmento de utilidades domésticas/institucionais.

9.6.7. Lote 07 – Equipamentos e itens especializados: itens de perfil profissional (equipamentos e acessórios), ofertados por fornecedores especializados e com maior valor unitário, justificando tratamento apartado.

9.7. Do ponto de vista administrativo e econômico, a divisão em lotes reduz significativamente o número de contratos, instrumentos e processos a serem gerenciados, simplificando a fiscalização, o recebimento das mercadorias, o controle de pagamentos e o uso dos recursos humanos da Câmara. A consolidação por famílias e a negociação de volumes maiores dentro de cada lote tendem a favorecer a obtenção de melhores condições comerciais, preços mais competitivos e a redução de custos logísticos e de frete, garantindo economia de escala. Com a entrega por lotes, obtém-se a racionalização do fluxo de veículos de entrega e a simplificação do controle de estoque, permitindo que o almoxarifado opere de forma mais organizada e com reposição ágil. Tal medida contribui, ainda, para a redução de impactos ambientais, pela diminuição da emissão de poluentes e do tráfego urbano ao concentrar as entregas em menos veículos. Essa organização também mitiga riscos operacionais, evitando que eventual falta pontual de item isolado comprometa a execução da limpeza e manutenção dos ambientes, preservando a salubridade e o funcionamento regular da Câmara, sem prejuízo da competitividade do certame.

9.8. Assim, a decisão de adotar adjudicação por lotes demonstra-se técnica, econômica e administrativamente vantajosa, compatível com o SRP e alinhada aos princípios de eficiência, economicidade, isonomia e competitividade, preservando a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. A contratação visa alcançar resultados que vão além da simples aquisição de insumos, impactando diretamente na eficiência administrativa, na manutenção da higiene, saúde ocupacional e preservação do patrimônio, a saber:

10.1.1. Assegurar que 100% das dependências da Câmara, incluindo o novo plenário, gabinetes e sanitários, disponham de insumos suficientes para manter padrões rigorosos de limpeza, prevenindo a proliferação de agentes patogênicos e garantindo um ambiente seguro para servidores e público externo.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.1.2. Evitar a interrupção de sessões solenes, audiências públicas ou do expediente administrativo por falta de materiais essenciais de higiene (como papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido), mantendo a dignidade e a funcionalidade do atendimento ao cidadão.

10.1.3. Através do Sistema de Registro de Preços, a Câmara fixa os valores dos materiais de limpeza pelo período de vigência da ata, obtendo condições comerciais mais vantajosas, descontos por volume consolidado e previsibilidade orçamentária.

10.1.4. Promover a preservação do patrimônio público, assegurando a conservação adequada de pisos, mobiliário, revestimentos e instalações, prolongando sua vida útil e evitando deterioração precoce devido à limpeza inadequada ou insuficiente.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 da Portaria nº 384/2025, no que diz respeito aos fiscais e gestor da contratação, a saber:

11.1.1. A Divisão Administrativa/Almoxarifado deverá realizar a limpeza e reorganização das prateleiras, garantindo que os materiais de higiene e limpeza sejam armazenados de forma segregada de outros itens (como copa e escritório). O local deve possuir ventilação adequada, proteção contra a luz solar direta e controle de temperatura, evitando a degradação de produtos químicos, como hipoclorito de sódio, álcool em gel e desinfetantes, antes da primeira entrega.

11.1.2. Realizar o levantamento completo do saldo de materiais remanescentes, aplicando o sistema PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai) para garantir o uso adequado dos produtos. Paralelamente, identificar embalagens vazias, vencidas ou danificadas, destinando-as para descarte ambientalmente correto ou logística reversa, conforme normas de segurança química e legislação vigente.

11.1.3. Designar formalmente o Gestor e os Fiscais Técnico e Administrativo do contrato, instruindo-os sobre os critérios de aceitação dos insumos. Entre os itens a serem verificados estão: integridade das embalagens, lacres intactos, conferência de volumetria/unidade, identificação de lote e fabricante, e prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto impeça prazo superior, devidamente justificado e aceito pela Administração, bem como registro/notificação junto à ANVISA, quando couber. Produtos com vazamentos, rótulos ilegíveis, embalagens violadas ou especificações divergentes do edital deverão ser rejeitados imediatamente.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

11.1.4. Antes da utilização dos novos insumos, a equipe de limpeza deverá ser orientada quanto à correta diluição de produtos químicos concentrados, uso seguro de equipamentos (como mops e baldes) e práticas de higienização eficientes, garantindo a preservação dos revestimentos, pisos e mobiliário da sede.

11.1.5. Estabelecer protocolos de registro de entrada, armazenamento e distribuição dos materiais, assegurando rastreabilidade, controle do consumo e disponibilidade contínua nos setores. Essa medida evita desperdícios, garante a manutenção de padrões de higiene e permite planejamento adequado para reposição periódica.

11.2. Antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.3. Sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1. A presente contratação possui correlação direta com os serviços continuados de limpeza, objeto do Contrato nº 11/2024, prestados pela empresa ULTRA LITORAL SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO. Os colaboradores da contratada utilizarão os materiais adquiridos em seu



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

exercício laboral, sendo fundamental a sincronia entre a entrega dos insumos e o cronograma de trabalho da equipe, a fim de evitar a interrupção dos serviços por falta de material. Ademais, deve-se garantir a segurança no uso desses produtos, assegurando que a contratada oriente seus colaboradores quanto ao manuseio correto e ao uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em conformidade com as fichas técnicas e normas de segurança química, prevenindo acidentes de trabalho e riscos à saúde ocupacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. Em atendimento ao inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, analisa-se a sustentabilidade da contratação.

13.1.1. Impactos identificados:

13.1.1.1. A produção e o descarte de embalagens plásticas, especialmente frascos, galões e sacos utilizados para acondicionamento dos produtos de limpeza, podem gerar resíduos sólidos de difícil degradação, contribuindo para o aumento do volume de rejeitos encaminhados a aterros sanitários.

13.1.1.2. A utilização contínua de produtos químicos para higienização pode ocasionar impactos ambientais caso não sejam observados critérios adequados de composição, biodegradabilidade e descarte correto, especialmente no que se refere à contaminação do solo e dos recursos hídricos.

13.1.1.3. O transporte frequente dos materiais adquiridos, sobretudo quando realizado de forma fracionada, gera emissões de gases de efeito estufa, notadamente dióxido de carbono (CO₂), em razão do consumo de combustíveis fósseis.

13.1.2. Medidas mitigadoras e logística reversa:

13.1.2.1. Priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos com formulação biodegradável, conforme previsto no Documento de Oficialização da Demanda, sem prejuízo da eficiência necessária à higienização dos ambientes institucionais.

13.1.2.2. Estimular o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de material plástico, bem como produtos concentrados que reduzam a necessidade de múltiplas embalagens e diminuam a geração de resíduos sólidos.

13.1.2.3. Prever, no instrumento convocatório ou contratual, orientações quanto ao correto descarte das embalagens e resíduos gerados, em consonância com a Política



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Nacional de Resíduos Sólidos, incentivando práticas de logística reversa sempre que aplicável.

13.1.2.4. Planejar o fornecimento de forma parcelada e racional, com organização dos pedidos em lotes, conforme estabelecido neste ETP, evitando entregas excessivamente fracionadas, de modo a otimizar a logística, reduzir o tráfego de veículos e mitigar as emissões de CO₂ e demais poluentes associadas ao transporte dos materiais.

13.1.2.5. Promover a utilização consciente dos produtos adquiridos, por meio de orientações operacionais aos usuários e às equipes de limpeza, visando evitar desperdícios e prolongar a vida útil dos insumos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante do conjunto de informações analisadas, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação para aquisição de materiais de higiene e limpeza destinados à Câmara Municipal de Cubatão.

14.2. A solução proposta atende plenamente às necessidades institucionais, assegurando condições adequadas de higiene, salubridade e segurança nos ambientes de trabalho, bem como a continuidade das atividades administrativas e legislativas. A contratação está em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, a Portaria CMC nº 384/2025 e as normas sanitárias aplicáveis, notadamente aquelas expedidas pela ANVISA. A demanda encontra-se devidamente prevista no PCA 2026, e o mercado fornecedor demonstra-se amplo, competitivo e apto a atender às especificações técnicas e aos quantitativos estimados.

14.3. Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo para a elaboração do Termo de Referência e da Minuta do Edital, com atenção à definição clara das especificações técnicas, critérios de qualidade, condições de fornecimento parcelado e exigências relacionadas à sustentabilidade e ao correto acondicionamento dos produtos, de modo a assegurar a eficiência, a economicidade e a legalidade do certame.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente ETP foi elaborado por Ramon da Silva Rocha, matrícula 2630, Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelo DOD encaminhado pela unidade requisitante, outras contratações públicas de mesmo objeto e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

jurisprudências recentes dos órgãos de controle, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

Cubatão/SP, 02 de março de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 08/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é o Registro de Preços para aquisição futura, parcelada e contínua de materiais de higiene e limpeza, destinados à manutenção das condições adequadas de asseio, conservação, organização e salubridade dos ambientes institucionais da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência e da planilha de itens por lote abaixo:

LOTE 01 – SANEANTES E QUÍMICOS DE LIMPEZA (USO GERAL / SUPERFÍCIES / PISOS)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	300077	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico Aparência Visual: Líquido, Límpido, Isento De Partículas Aplicação: Limpeza Concentração: 48 Inpm	Litro	1008	R\$ 6,08	R\$ 6.128,64
2	481012	Álcool Etilico Limpeza De Ambientes Tipo: Etilico Aplicação: Limpeza Características Adicionais: Líquido Concentração: 70%	Litro	504	R\$ 5,49	R\$ 2.766,96



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

3	310507	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio Hidróxido De Sódio, Cloreto Cor: Incolor Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias Tipo: Comum	Frasco de 1 Litro	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00
4	229970	Cloro Aspecto Físico: Líquido Apresentação: Bombona Aplicação: Remoção Manchas Finalidade: Alvejante e Desinfecção De Roupas	Galão de 5 Litros	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
5	472191	Desentupidor Líquido concentrado Apresentação: Líquido, frasco de 1 Litro Indicação: Desentupimento e manutenção de tubulações, ralos e vasos sanitários, agindo sobre matéria orgânica, cabelos, gorduras e papel Embalagem: Frasco plástico de polietileno, original, resistente, contendo dados de identificação, marca, prazo de validade e instruções de uso. Marca Referência: Diabo Verde (ou "Diabo Verde ou superior" para licitações).	Frasco de 1 Litro	50	R\$ 38,90	R\$ 1.945,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6	479542	Desinfetante Princípio Ativo: Cloreto Alquil Dimetil Benzil Amônio, Teor Ativo: 0,75% (P/P) Forma Física: Solução Aquosa Características Adicionais: Biodegradável, 1ª Qualidade	Litros	500	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
7	627113	Desodorizador Sanitário Composição: Água, Álcool Etoxilado, Isotridecil Polietileno GI, Essência: Variado Aspecto Físico: Gel Apresentação: Embalagem contendo o total de 12 (doze) discos/unidades de gel. Acessórios: Deverá acompanhar aplicador compatível com os discos, permitindo a aplicação sem contato manual com o produto ou com o vaso sanitário. Características Adicionais: Gel Adesivo, Biodegradável, 1ª Qualidade	Unidade	650	R\$ 15,49	R\$ 10.068,50
8	386806	Detergente Composição: Alquilbenzeno Sulfonato De Sódio Aplicação: Limpeza Em Geral Aroma: Neutro Características Adicionais: Tensoativo Biodegradável Aspecto Físico: Líquido	Frasco 500ml	720	R\$ 1,45	R\$ 1.044,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9	343298	Hipoclorito De Sódio (cloro) Aspecto Físico: Líquido Amarelo Esverdeado Concentração: Teor Mínimo De 10 % De Cloro Ativo Características Adicionais: Produto Concentrado, Não Estabilizado	Litro	350	R\$ 5,61	R\$ 1.963,50
10	296791	Limpa-Vidro Aspecto Físico: Líquido Composição: Butil Éter-Tripolifosfato De Sódio, Etanol 14%	Frasco 500ml	70	R\$ 2,60	R\$ 182,00
11	472871	Lustrador Móveis Componentes: Cera Microcristalina, Óleo Parafínico, Silicone Aroma: Lavanda Aplicação: Móveis E Superfícies Lisas Aspecto Físico: Pastoso Características Adicionais: 1ª Qualidade	Frasco 500ml	250	R\$ 6,29	R\$ 1.572,50
12	289840	Solução Limpeza Multiuso Aspecto Físico: Líquido Tipo Uso: Limpeza E Remoção De Resíduos Características Adicionais: Biodegradável, 1ª Qualidade	Frasco 500ml	550	R\$ 2,80	R\$ 1.540,00
13	298406	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado Tipo: Neutro Características Adicionais: 1ª Qualidade	Barra 200g	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

14	324827	Sabão Pó Aplicação: Limpeza Geral Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Biodegradável, 1ª Qualidade	Pacote 1kg	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
15	241703	Saponáceo Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Agente Aplicação: Limpeza Pisos, Paredes E Louças Características Adicionais: Biodegradável Aspecto Físico: Pó	Frasco 300g	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
16	307513	Óleo De Peroba Composição: Solventes Mineral e Vegetal com Aromatizante Aspecto Físico: Líquido Oleaginoso Aroma: Madeira Natural Aplicação: Limpeza, Lustro e Renovação de Móveis de Madeira Embalagem: Frasco de 200ml ou superior.	Unidade	100	R\$ 15,22	R\$ 1.522,00
17	302019	Cera Polimento Composição Básica: Parafina, Carnaúba, Aguarrás Características Adicionais: Fragrância Lavanda Cor: Incolor Aspecto Físico: Pasta	Lata de 400g	50	R\$ 25,48	R\$ 1.274,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Aplicação: Proteção, impermeabilização e brilho de móveis de madeira e superfícies de madeira em geral				
18	248518	Removedor Tipo: Solvente Com Hidrocarbonetos Aromáticos Cor: Incolor Aspecto Físico: Líquido Aplicação: Uso Geral Embalagem: Frasco de 1 Litro (1.000ml)	Unidade	100	R\$ 10,88	R\$ 1.088,00
19	457804	Desodorante/ Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerossol Aroma: Variado Características Adicionais: Spray Embalagem: Frasco de 360ml ou superior.	CX. 12 UN	120	R\$ 154,60	R\$ 18.552,00
20	356286	Cera acrílica preta Cera acrílica para proteção e brilho de pisos laváveis, para aplicação em pisos revestidos com Paviflex, Vulcapiso ou pisos impermeáveis de cerâmica. Com ação Antiderrapante e Auto Brilho. Composição: Resina acrílica, Emulsão de Carnáuba, Solvente, Tensoativo Aniônico, Plastificante, Conservante e Água. Apresentação: Líquida	Galão de 5 litros	100	R\$ 49,18	R\$ 4.918,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

21	484679	Inseticida Tipo: Aerosol Aplicação: Multi-Inseticida, Inodoro Uso: Doméstico Características Adicionais: mata mosquitos, pernilongos e baratas Volume Líquido: 450 Mililitros	Unidade	120	R\$ 9,18	R\$ 1.101,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01						R\$ 61.452,70

LOTE 02 – HIGIENE/ASSEPSIA (USO CORPORAL E CORRELATOS)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
22	380018	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Gel Características Adicionais: Com Bico Dosador	Frasco 400g	504	R\$ 6,72	R\$ 3.386,88
23	386857	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% V/V Composição Básica: Com Emoliente Forma Farmacêutica: Em Lenço Umedecido Embalagem: com 35 unidades	Frasco	100	R\$ 24,31	R\$ 2.431,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

24	446510	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Cremoso Em Gel Acidez: Neutro Aplicação: Assepsia Das Mãos Características Adicionais: Biodegradável: 90%, 1ª Qualidade Composição: Dietanolamida De Ácido Graxo, Cocoamidopropil Beta Aroma: Talco	Galão 5 Litros	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
25	292880	Sabonete Aspecto Físico: Sólido Peso: 90G Tipo: Baixa Fragância E Livre De Corantes Formato: Retangular Características Adicionais: Com Creme Hidratante e Glicerinado, Ph 5,5 A 8,5, Biodegradável, 1ª Qualidade	Unidade	100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02						R\$ 7.066,88



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 03 – LUVAS						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	355689	Luva Borracha Material: Látex Natural Tamanho: Grande Cor: Verde Características Adicionais: Palma Antiderrapante, Interior Em Algodão Flocado	Par	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
27	620105	Luva Cirúrgica Material: Borracha Mista - Látex C/ Revestimento Sintético Superfície: Superfície Texturizada Formato: Anatômico Pó: Sem Pó Cor: C/ Cor Tamanho: Nº 8,5 Apresentação: Em Par Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual – cx com 10 unidades	Caixa	30	R\$ 29,10	R\$ 873,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03						R\$ 1.419,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 04 – PAPÉIS E CELULOSE

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
28	396052	Guardanapo de Papel Material: Celulose Dimensões: Mínimo de 24 cm x 24 cm (com tolerância máxima de +/- 5% nas dimensões). Cor: Branca Tipo Folhas: Dupla Características Adicionais: Extra Macio Embalagem: Pacote de 50 folhas	Unidade	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
29	443004	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Largura: 10CM Cor: Branca Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla, Biodegradável, 1ª Qualidade	Rolo com 30 metros	15.000	R\$ 1,02	R\$ 15.300,00
30	627264	Toalha de Papel Material: Papel Tipo Folha: Simples Comprimento: 22,5 CM Largura: 20,50 CM Cor: Branca	Pacote	1000	R\$ 11,60	R\$ 11.600,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Características Adicionais: 100% Fibras Celulósicas				
		Pacote com 1000 folhas				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04						R\$ 27.925,00

LOTE 05 – DESCARTÁVEIS/CONSUMÍVEIS DE APOIO (SACOS E ESPONJAS/PALHAS)

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
31	419326	Esponja Limpeza Material: Espuma/ Nylon Formato: Retangular Abrasividade: Mínima/Média Aplicação: Utensílios E Limpeza Em Geral Características Adicionais: Dupla Face, composta por espuma de poliuretano de alta densidade (amarela) e manta de fibra sintética abrasiva (verde), unidas por resina à prova d'água. Comprimento Mínimo: 110MM Largura Mínima: 75MM Espessura Mínima: 20MM Pacotes com 4 unidades	Pacote	130	R\$ 2,44	R\$ 317,20
32	624516	Esponja Limpeza Material: Filamento De Aço Inox Formato: Circular Aplicação: Serviço Pesado	Unidade	50	R\$ 1,76	R\$ 88,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

33	241725	Palha Aço Material: Aço Carbono Abrasividade: Média Aplicação: Limpeza Em Geral	Pacote 8 UN	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
34	355268	Saco Plástico Lixo Capacidade: 20L Cor: azul ou Preta Apresentação: pacote com 100 unidades	Pacote 100 UN	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
35	226096	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L Largura: 59 CM Altura: 62 CM Cor: Azul ou preto Apresentação: pacote com 100 unidades	Pacote 100 UN	250	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00
36	226097	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50 L Largura: 63 CM Altura: 80 CM Cor: Azul Apresentação: pacote com 100 unidades	Pacote 100 UN	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00
37	470833	Saco Plástico Lixo Material: Polietileno Capacidade: 100L Cor: Preta Características Adicionais: REFORÇADO Aplicação: Coleta De Lixo	Pacote 100 UN	250	R\$ 21,49	R\$ 5.372,50



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Apresentação: pacote com 100 unidades				
38	621187	Pano Limpeza Material: Celulose, Polipropileno Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção Aplicação: Uso Geral Medidas aproximadas: 25cm x 30 cm Tipo: Bobina	Rolo com 50 UN	50	R\$ 16,89	R\$ 844,50
39	631404	Pano Limpeza Material: Celulose, Polipropileno Gramatura: 90 G/M2 Medidas aproximadas: 25cm x 40 cm Aplicação: Limpeza Cor: Branca Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção Tipo: Bobina	Rolo com 600 Panos	15	R\$ 71,67	R\$ 1.075,05
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05						R\$ 14.922,25



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

LOTE 06 – UTENSÍLIOS E DURÁVEIS DE LIMPEZA (BALDES, RODOS, VASSOURAS, LIXEIRAS, ETC.)						
ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
40	373903	Balde Material: Plástico Material Alça: Aço Zincado Capacidade: 5 L Cor: Preta Formato: Cilíndrico	Unidade	20	R\$ 5,04	R\$ 100,80
41	381531	Balde Material: Plástico Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 10L Formato: Cilíndrico Cor: Preta Características Adicionais: Reforço Fundo e Borda	Unidade	80	R\$ 8,06	R\$ 644,80
42	325229	Balde Material: Plástico Material Alça: Arame Galvanizado Capacidade: 20 L Formato: Cilíndrico	Unidade	40	R\$ 10,93	R\$ 437,20



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Cor: Preta Características Adicionais: Reforço Fundo e Borda				
43	333358	Escova para limpeza de vaso sanitário com Suporte (vassourinha) Composição: cerdas em nylon, com cabo plástico arredondado Dimensões do produto: 12,5C x 12,5L x 32A Características Adicionais: SUPORTE INCLUÍDO	Unidade	40	R\$ 9,50	R\$ 380,00
44	240448	Flanela Material: Algodão Comprimento: 40CM Largura: 60CM Cor: Amarela	Unidade	700	R\$ 2,35	R\$ 1.645,00
45	618277	Lixeira Material: Aço Inoxidável Capacidade: 5 L Tipo: Com Balde Removível e Pedal Cor: Inox	Unidade	20	R\$ 65,69	R\$ 1.313,80
46	440825	Lixeira Material: Polipropileno Reforçado Capacidade: 50 L Tipo: Tampa e Pedal	Unidade	30	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

47	621605	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico Material Cabo: Madeira Comprimento Cabo: 80 CM Aplicação: Limpeza Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º	Unidade	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
48	345985	Pano Limpeza Material: Algodão Cru Comprimento: 70CM Largura: 42CM Características Adicionais: Lavado E Alvejado Tipo: Saco	Pacote 10 UN	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
49	228893	Pano Prato Material: Algodão Comprimento: 68CM Largura: 40CM Cor: Branca Características Adicionais: Não Aplicável	Unidade	100	R\$ 2,59	R\$ 259,00
50	438555	Rodo Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 60CM Quantidade Borrachas: 1UN	Unidade	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,50 M				
51	271233	Rodo Material Cabo: Alumínio Material Suporte: Alumínio Comprimento Suporte: 40CM, Suporte E Cabo Natural Quantidade Borrachas: 1UN	Unidade	30	R\$ 25,59	R\$ 767,70
52	234645	Vassoura Material Cerdas: Náilon Material Cabo: Madeira Material Cepa: Plástico Comprimento Cerdas: 11CM Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado Tipo: Doméstica Tipo Cabo: Comprido Largura Cepa: 21CM Aplicação: Limpeza Em Geral	Unidade	80	R\$ 7,90	R\$ 632,00
53	229359	Vassoura Material Cerdas: Piaçava Material Cabo: Madeira Comprimento Cerdas: Mínimo 12CM Características Adicionais: Cabo Curto	Unidade	80	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

54	438600	Vassoura Material Cerdas: Pelo Sintético Comprimento Cepa: 60CM Características Adicionais: Cabo Metal Plastificado/Roscado, Cerdas 7 Cm 1ª qualidade	Unidade	80	R\$ 16,71	R\$ 1.336,80
55	438597	Vassoura Material Cerdas: Pelo Sintético Comprimento Cepa: 30CM Características Adicionais: Cabo Metal Plastificado/Roscado, Cerdas 7 Cm 1ª qualidade	Unidade	80	R\$ 11,50	R\$ 920,00
56	230562	Vassoura Material Cerdas: Piaçava Material Cabo: Madeira Material Cepa: Madeira Comprimento Cepa: 60CM Tipo: Institucional Tipo Cabo: Comprido Largura Cepa: 7,5CM Altura Cepa: 5CM Aplicação: Limpeza Em Geral	Unidade	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

57	446183	Rodo Material Cabo: Madeira Material Suporte: Madeira Comprimento Suporte: 30 CM Características Adicionais: Com Espuma Na Base	Unidade	30	R\$ 7,98	R\$ 239,40
58	312908	Rodo limpa vidro combinado Material Cabo: PVC Material base: Polipropileno Comprimento Cabo: 45cm Comprimento base: 20,50cm Características Adicionais: 2 Lados, Borracha e esponja sintética.	Unidade	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06						R\$ 20.596,50

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS E ITENS ESPECIALIZADOS

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
59	293599	Mangueira para uso profissional Comprimento da mangueira: 40 metros Diâmetro interno: 3/4" Pressão de trabalho: mínima 170 psi Material: PVC Trançado em nylon	Unidade	6	R\$ 245,00	R\$ 1.470,00



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Propriedades: Sistema anti-torção, resistência a raios UV (anti-resssecamento) e alta flexibilidade para manuseio.				
60	630571	Kit para limpeza profissional Marca e modelo de Referência: Bralimpia - NYKT03 Itens que compõem o kit: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 Cabo Telescópico - 1,40 m 01 Garra Plástica Euro 01 Refil Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm	Unidade	3	R\$ 1.572,25	R\$ 4.716,75
61	479298	Enrolador de Mangueira até 55 metros com Rodinhas Material do corpo: Polipropileno de alta resistência Acabamento: Peças metálicas com pintura eletrostática a pó Capacidade de armazenamento: Mangueiras de até 55 metros	Unidade	3	R\$ 191,28	R\$ 573,84



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

		Mobilidade: Equipado com rodas para facilitar a movimentação				
		Acessórios inclusos: 2 engates rápidos				
		Dimensões: 45,5 x 51,4 x 86,1 centímetros				
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07						R\$ 6.760,59

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 62 da Portaria CMC nº 384/2025, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, na forma do artigo 105 c/c art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. As Autorizações de Fornecimento decorrentes desta Ata, na condição de instrumentos equivalentes ao termo de contrato, terão sua duração vinculada à entrega do objeto e à vigência dos créditos orçamentários do exercício de 2026, caracterizando-se como fornecimento contínuo essencial para a manutenção das atividades da Câmara, nos termos do artigo 212, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

1.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da natureza recorrente do consumo, da necessidade de reposição conforme demanda e da conveniência de manter preços registrados para aquisições futuras durante a vigência da Ata, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

1.5. A contratação será estruturada em 7 (sete) lotes, agrupando itens por afinidade de mercado e cadeia de fornecimento, de modo a ampliar a competitividade, permitir participação de fornecedores especializados e preservar a economia de escala.

1.6. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

2.1. A fundamentação da contratação, a justificativa para adoção do Registro de Preços, a estruturação em lotes e os quantitativos estimados encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Nota Técnica de Pesquisa de Preços que instruem o Processo de Compra nº 08/2026.

2.2. A demanda tem por finalidade assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas, com manutenção adequada de gabinetes, setores administrativos, plenário, sanitários e áreas comuns, prevenindo desabastecimento e garantindo padrão mínimo de higiene institucional.

2.3. Em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentado pelos artigos 23 a 33 da Portaria nº 384/2025, a demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026 da Câmara Municipal de Cubatão. O DOD indica expressamente, em seu item 1.6, que a contratação está prevista no PCA 2026 sob o código DFD 41.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste no fornecimento dos itens registrados em Ata, por remessas parceladas, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), com entrega no Almoxarifado da Câmara, observadas as condições de recebimento, substituição por desconformidade e demais requisitos deste Termo de Referência.

3.2. O fornecimento será gerenciado por controle de saldo de itens registrados, com solicitações emitidas de forma programada, de modo a evitar ruptura de estoque e permitir melhor previsibilidade logística.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade e requisitos ambientais

4.1.1. Sempre que aplicável e compatível com o objeto, os produtos deverão:

4.1.1.1. ser, preferencialmente, biodegradáveis e/ou conter indicação do fabricante quanto a menor impacto ambiental;

4.1.1.2. Possuir embalagens adequadas, com o menor volume possível, preferencialmente recicláveis, garantindo proteção no transporte e armazenamento;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.1.1.3. atender às exigências legais e regulatórias incidentes (incluindo rotulagem e segurança).

4.2. Requisitos sanitários e regulatórios

4.2.1. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei Federal nº 6.360, de 1976 e o Decreto Federal nº 8.077, de 2013, quando o item estiver sujeito a controle sanitário e tal providência for exigível pela legislação aplicável (saneantes/domissanitários, desinfetantes, detergentes, água sanitária, desentupidores, álcool para assepsia/antisepsia, sabonetes e correlatos de higiene/assepsia e outros que se enquadrem nas normas da ANVISA).

4.2.2. No caso específico de detergente em pó (sabão em pó), só será admitida a oferta de detergente em pó, fabricado no país ou importado, cuja composição respeite os limites de concentração máxima de fósforo admitidos na Resolução CONAMA nº 359, de 29 de abril de 2005, e legislação correlata, bem como só será admitida a oferta de detergente em pó previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme Lei Federal nº 6.360, de 1976, Decreto Federal nº 8.077, de 2013, RDC ANVISA Nº 40, de 2008 e RDC ANVISA Nº 59, DE 2010.

4.2.3. Por se tratar de produto cujos respectivos fabricantes desenvolvem atividades listadas no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, e que são obrigados ao registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo art. 17, inciso II, da Lei Federal nº 6.938, de 1981, somente será aceita a oferta de produto, cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas), nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, de 15/03/2013, e legislação correlata.

4.2.4. Os produtos que possuam prazo de validade deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo nos casos em que a natureza do produto impeça prazo superior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

4.3. Indicação de marcas de referência

4.3.1. Quando houver menção a “marca de referência” nas descrições dos objetos, tal indicação terá caráter orientativo, admitindo-se produto “similar ou superior”, desde que comprovadamente compatível com as especificações técnicas e desempenho exigidos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida subcontratação do objeto.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. A dispensa fundamenta-se no fato de que o objeto é classificado como bem comum de fornecimento simples. O ETP indica que o mercado é maduro e competitivo, e os riscos identificados no Mapa de Riscos, como qualidade e logística, são mitigados por exigências técnicas de habilitação e fiscalização, não havendo necessidade de onerar o contrato com garantias financeiras que poderiam restringir a participação de ME/EPPs. Conforme a Portaria CMC nº 384/2025, a exigência de garantia é facultativa. Para objetos de pronto fornecimento ou entregas parceladas de bens de consumo, a ausência de garantia reduz os custos indiretos para os licitantes, o que tende a resultar em preços mais vantajosos para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega e prazos

5.1.1. O prazo de entrega de cada remessa será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, salvo se outro prazo mais restritivo constar do edital/ata para itens específicos.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo, a contratada deverá comunicar formalmente as razões, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise da Administração (ressalvadas hipóteses de caso fortuito/força maior).

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Cubatão - Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, especificamente no setor de Almoxarifado ou local indicado pelo fiscal do contrato, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

5.2. Recebimento, qualidade e substituição

5.2.1. Os itens deverão ser entregues em suas embalagens originais, intactas, com identificação, instruções de uso quando aplicável e indicação de lote/fabricante observando-se que os produtos que possuam prazo de validade deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega, salvo nos casos



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

em que a natureza do produto impeça prazo superior, devidamente justificado e aceito pela Administração.

5.2.2. Itens em desconformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, com vício, defeito, avaria, prazo de validade inadequado, ou divergência de unidade/quantidade, serão rejeitados, devendo ser substituídos sem ônus à Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.3. Obrigações de logística e custos

5.3.1. Todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos decorrentes do fornecimento correrão por conta da detentora da Ata.

5.4. Garantia

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4.2. A garantia se iniciará a partir do recebimento definitivo.

5.4.3. A contratada deverá arcar com todos os custos da operação, transporte, mão-de-obra, frete ou qualquer outra despesa decorrente que advém da garantia, não havendo qualquer ônus para a Câmara Municipal de Cubatão.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento de contrato será substituído pela Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 176 da Portaria CMC nº 384/2025. A adoção desse instrumento simplificado justifica-se pela natureza padronizada do objeto, pela baixa materialidade econômica da contratação e pelo fato de que, embora o fornecimento seja parcelado, sob demanda, cada entrega configura execução imediata e integral, regida pela Ata de Registro de Preços como relação jurídica principal, sem obrigações futuras de assistência técnica continuada.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de envio eletrônico, para aceitar a Autorização de Fornecimento. O não aceite injustificado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.2. A análise das alternativas de fornecimento demonstrou que a aquisição de materiais padronizados, com especificações técnicas definidas no termo de referência, favorece a



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

eficiência operacional, facilita o controle de qualidade e assegura a compatibilidade dos produtos com os procedimentos de limpeza adotados pela Administração.

6.1.3. O aceite da Autorização de Fornecimento, que poderá ser formalizado por assinatura digital ou resposta via correio eletrônico institucional, implica no reconhecimento irretratável de que:

6.1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato para todos os fins legais, atraindo a incidência integral do regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às hipóteses de rescisão unilateral e aplicação de penalidades;

6.1.3.2. a contratada se vincula à sua proposta de preços e a todas as especificações e obrigações contidas no Edital de Licitação, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e seus anexos.

6.2. A Autorização de Fornecimento constitui ordem de execução que deverá ser fielmente cumprida, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total, parcial ou mora

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada privilegiarão o meio eletrônico, como o e-mail corporativo indicado na proposta, considerando-se válidas e eficazes as notificações enviadas para o endereço cadastrado, salvo alteração formalmente comunicada.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de **inconformidade técnica dos itens fornecidos**, risco à segurança, descumprimento de prazos ou outras ocorrências relevantes à execução do fornecimento.

6.5. A execução da Autorização de Fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação logo após a entrega dos itens.

Fiscal técnico

6.6. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara, nos termos do art. 20, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.7. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, especialmente incidentes relacionados à higiene no transporte ou integridade dos lacres (art. 20, inciso II, da Portaria nº 384/2025).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção, sob pena de aplicação de sanções (art. 20, inciso III, da Portaria nº 384/2025).

6.9. O fiscal técnico informará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (art. 20, inciso IV, da Portaria nº 384/2025).

6.10. O fiscal técnico comunicará imediatamente ao Gestor da contratação a ocorrência de fatos que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas (art. 20, inciso V, da Portaria nº 384/2025).

6.11. O fiscal técnico comunicará ao Gestor da contratação, em tempo hábil, o término do saldo da Ata de Registro de Preços ou da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva (art. 20, inciso VI, da Portaria nº 384/2025).

6.12. Em cumprimento ao art. 20, inciso VII, c/c art. 248, § 4º, da Portaria nº 384/2025, o fiscal técnico deverá realizar a verificação da conformidade do objeto no ato da entrega, adotando as seguintes rotinas de inspeção obrigatórias:

6.12.1. Verificar, no ato do recebimento, se as embalagens dos produtos entregues estão íntegras, fechadas e com lacres/selos originais do fabricante (quando existentes), bem como se constam rótulo/etiqueta com, no mínimo, marca comercial, identificação do produto, composição/ingredientes ou princípio ativo (quando aplicável), lote, data de fabricação e prazo de validade, além de orientações básicas de uso e segurança.

6.12.2. Inspeccionar visualmente a integridade física dos itens e de suas embalagens, recusando imediatamente unidades com vazamentos, rachaduras, amassamentos que comprometam a vedação, sujidades excessivas, sinais de violação, avarias de transporte, oxidação/corrosão (quando aplicável) ou qualquer condição que possa comprometer a qualidade, a higiene ou a segurança do material.

6.12.3. Verificar os prazos de validade e o número de lote, recusando sumariamente produtos vencidos ou com prazo de validade insuficiente para consumo institucional, bem como itens com identificação incompleta de rastreabilidade (ex.: ausência de lote e/ou validade). Quando aplicável, exigir que os saneantes e demais produtos sujeitos à regulação sanitária estejam devidamente notificados/registrados na ANVISA, conforme legislação pertinente, recusando itens sem comprovação quando exigível.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.12.4. Realizar conferência funcional simples, quando cabível, vedando o aceite de unidades que apresentem alteração de aspecto (separação de fases, precipitação anormal, grumos), odor atípico, coloração incomum, consistência incompatível com a descrição do produto, ou defeitos evidentes de fabricação. Para itens não químicos (papéis, descartáveis e utensílios), verificar conformidade dimensional/quantitativa (metragem, gramatura, número de folhas/unidades, resistência aparente) e recusar produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

6.13. Após a verificação de conformidade e segurança, o fiscal técnico deverá atestar a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente com data e assinatura, enviando-a ao Gestor da contratação juntamente com o Termo de Recebimento Provisório, ou relatar as inconsistências apuradas para fins de rejeição do objeto, conforme art. 248, §§ 5º e 6º, da Portaria nº 384/2025.

Fiscal administrativo

6.14. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de eventuais apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 21, inciso I, da Portaria nº 384/2025.

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação para que tome as providências cabíveis quando a medida ultrapassar a sua competência (art. 21, inciso II, da Portaria nº 384/2025).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor da contratação para que tome as providências cabíveis quando a medida ultrapassar a sua competência (art. 21, inciso II, da Portaria nº 384/2025).

6.17. O Fiscal Administrativo deverá controlar o saldo dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, por item e por lote, alertando o Gestor da contratação quando o consumo atingir 80% (oitenta por cento) do total registrado em qualquer item/lote, a fim de evitar desabastecimento, contratação sem cobertura ou necessidade de providências para nova contratação/renovação tempestiva.

6.17.1. O Fiscal deverá auxiliar o Gestor no monitoramento do consumo e da reposição do almoxarifado, orientando que a emissão de nova Autorização de Fornecimento ocorra com



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do término estimado do estoque de segurança dos itens, considerando o prazo de entrega previsto neste Termo de Referência.

6.18. Em cumprimento ao art. 265 da Portaria nº 384/2025, o fiscal administrativo deverá consultar, previamente a cada pagamento ou emissão de nota de empenho, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada (SICAF/CNDs), anexando os comprovantes ao processo de pagamento. Quando houver item sujeito a controle sanitário e isso for exigível, a fiscalização poderá solicitar/checar a documentação técnica pertinente do produto (ex.: registro/notificação aplicável, FISPQ/ficha técnica e rotulagem).

6.19. O fiscal administrativo deverá acompanhar periodicamente a evolução dos preços dos itens registrados no mercado regional, utilizando como referência pesquisas em portais oficiais ou painéis de contratações públicas, certificando-se de que o valor registrado na Ata permanece vantajoso para a Administração.

6.19.1. Identificando que o preço registrado se tornou superior ao praticado no mercado, o fiscal deverá instruir o Gestor para instaurar procedimento de negociação visando à redução dos preços, conforme determina o art. 322 da Portaria nº 384/2025.

6.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal de Cubatão ou de seus agentes e fiscais.

Gestor da contratação

6.21. Cabe ao gestor da contratação, nos termos do art. 19 da Portaria nº 384/2025:

6.21.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo no histórico de gerenciamento todos os registros formais da execução, tais como as Autorizações de Fornecimento emitidas, o controle de saldo da Ata de Registro de Preços, os registros de ocorrências e eventuais alterações contratuais (art. 19, inciso I);

6.21.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo acerca das ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência, especialmente em casos de risco iminente de desabastecimento ou falhas graves de segurança (art. 19, inciso II);

6.21.3. Supervisionar, em articulação com o almoxarifado e a unidade requisitante, os níveis de estoque e a previsão de consumo dos itens de maior rotatividade (por exemplo:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

saneantes, papéis, sacos de lixo, sabonetes e insumos de limpeza), atuando proativamente para evitar desabastecimento e garantindo que novas Autorizações de Fornecimento sejam emitidas com a antecedência necessária para atender ao consumo administrativo e institucional, conforme o planejamento de reposição e o prazo de entrega definido neste Termo de Referência (art. 19, inciso III).

6.21.4. Caberá ao Gestor providenciar a instrução processual necessária para eventuais medidas durante a vigência da Ata, como negociações e adequações permitidas, apostilamentos de reajuste quando aplicável, e análise de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro/reestruturação de preços, quando formalmente apresentados e cabíveis, avaliando a pertinência e a documentação do pleito com apoio da fiscalização administrativa e das áreas competentes, conforme as regras da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria CMC nº 384/2025 (art. 19, inciso V).

6.21.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação, como o vencimento do Alvará Sanitário ou irregularidade fiscal (art. 19, inciso VII);

6.21.6. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações, com menção ao desempenho na execução, para fins de atesto de capacidade técnica ou aplicação de penalidades (art. 19, inciso VIII);

6.21.7. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, com as seguintes atribuições específicas (art. 19, inciso X):

6.21.7.1. Receber as notificações dos fiscais;

6.21.7.2. Analisar a gravidade da infração reportada;

6.21.7.3. Instruir o processo com provas e formalizar o descumprimento;

6.21.7.4. Sugerir a penalidade aplicável e calcular o valor da multa, se houver.

6.21.8. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara no próximo ciclo de contratação (art. 19, inciso XIII);

6.21.9. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, certificando expressamente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

que o valor da nota fiscal confere com o quantitativo efetivamente recebido e validado pela fiscalização técnica (art. 19, inciso IX).

Obrigações da contratante

6.22. São obrigações da Câmara:

6.22.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta ofertada, especialmente quanto:

6.22.1.1. às especificações técnicas e condições de fornecimento por item/lote; e

6.22.1.2. quando aplicável, à regularidade sanitária dos produtos sujeitos a controle (ex.: saneantes/domissanitários notificados/registrados na ANVISA, conforme exigências do TR e legislação pertinente).

6.22.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas, procedendo ao recebimento provisório e definitivo por meio dos fiscais designados, nos termos dos arts. 248 e 250 da Portaria nº 384/2025, assegurando, no ato da entrega, a conferência de: quantitativos, integridade das embalagens, prazos de validade, identificação do lote (quando houver) e conformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência.

6.22.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, divergências de especificação, avarias, produtos com prazo de validade insuficiente, embalagens violadas ou qualquer desconformidade verificada, fixando prazo para substituição/correção sem ônus, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções cabíveis.

6.22.4. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da Câmara, quando necessário, exclusivamente para fins de entrega dos materiais e, quando aplicável, recolhimento de embalagens/resíduos ou logística reversa prevista em norma ou no Termo de Referência, desde que devidamente identificados e observadas as regras internas de segurança, controle de acesso e circulação.

6.22.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme estabelecido no art. 268 da Portaria nº 384/2025, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da empresa;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.22.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria nº 384/2025 e neste Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa;

6.22.7. Cientificar a Procuradoria Legislativa para análise jurídica e adoção das medidas cabíveis quando houver necessidade de rescisão contratual, aplicação de sanções graves ou execução da garantia, nos termos do art. 287 da Portaria nº 384/2025;

6.22.8. Analisar e decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual:

6.22.8.1. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir sobre requerimentos gerais, admitida a prorrogação motivada.

6.22.8.2. Nos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (reequilíbrio), o Gestor da contratação deverá elaborar manifestação técnica preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pleito instruído, encaminhando o processo para análise financeira e jurídica subsequentes, conforme rito do art. 242 da Portaria nº 384/2025.

6.22.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência da contratada na manipulação, transporte, descarga ou acondicionamento **dos materiais fornecidos**.

Obrigações da contratada

6.23. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

6.23.1. Fornecer os materiais de higiene e limpeza em estrita conformidade com as especificações técnicas de cada item/lote, unidades de fornecimento, quantidades solicitadas e padrões de qualidade exigidos neste Termo de Referência e no edital, incluindo, quando houver, as marcas de referência (similar ou superior) e demais características mínimas.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.23.2. Entregar apenas produtos novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e uso, com embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas quando aplicável, contendo identificação do fabricante, CNPJ, data de fabricação, prazo de validade, lote/partida (quando houver) e instruções de uso/segurança, recusando-se itens com sinais de violação, avarias, vazamentos, amassamentos que comprometam a integridade do conteúdo ou qualquer desconformidade.

6.23.3. Para itens sujeitos a controle sanitário (ex.: saneantes/domissanitários e correlatos), assegurar que os produtos estejam devidamente notificados/registrados na ANVISA, quando exigível, e que atendam às normas sanitárias e regulatórias aplicáveis, disponibilizando, quando solicitado, evidências documentais (ex.: ficha técnica, FISPQ, rótulo completo e demais documentos pertinentes)

6.23.4. Entregar os bens no local indicado pela Câmara, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única do quantitativo solicitado, correndo por sua conta todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento.

6.23.5. Comunicar à Câmara, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do vencimento do prazo de entrega, as razões que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação, para análise de eventual prorrogação, sem prejuízo da caracterização de atraso injustificado quando não acolhida a justificativa.

6.23.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal (ou, na ausência de prazo específico, em até 5 (cinco) dias corridos contados da notificação), os itens rejeitados no recebimento provisório/definitivo ou aqueles que apresentarem vícios, defeitos, divergência de especificação, validade insuficiente, vazamentos, embalagens violadas ou qualquer inconformidade com o Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

6.23.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação, especialmente o Alvará Sanitário e a Licença de Operação/Funcionamento atualizados;

6.23.7.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, entregar ao setor responsável, junto com a Nota Fiscal, as provas de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sob pena de retenção do pagamento nos termos do art. 268 da Portaria nº 384/2025.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.23.8. Responder civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência de negligência ou imprudência na manipulação ou transporte dos bens;

6.23.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da contratação e prestar todo esclarecimento solicitado quanto à procedência, composição, modo de uso, segurança e documentação técnica dos produtos fornecidos

Extinção contratual

6.24. A extinção da contratação ocorrerá pelo adimplemento integral das obrigações, pelo decurso do prazo de vigência ou de forma antecipada, nas modalidades prevista no art. 271 da Portaria nº 384/2025 (unilateral, consensual ou judicial).

6.25. A Câmara poderá determinar a extinção unilateral da contratação, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 273 da Portaria nº 384/2025, especialmente:

6.25.1. Perda, suspensão ou cancelamento de licenças, autorizações, registros ou condições legais indispensáveis ao fornecimento dos materiais, quando aplicáveis (ex.: notificação/registro sanitário exigível para determinados itens, alvará/licença de funcionamento, regularidade perante órgãos fiscalizadores, quando for requisito para execução do objeto).

6.25.2. Reiterado fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e do edital, incluindo entrega de itens com validade insuficiente, embalagens violadas, vazamentos, divergência de unidade de fornecimento, características técnicas inferiores às mínimas exigidas ou substituição por produto não equivalente (quando não admitida), gerando risco à Administração ou comprometendo o uso pretendido.

6.25.3. Recusa ou falha reiterada em substituir itens rejeitados no recebimento provisório/definitivo, ou em corrigir desconformidades apontadas pela fiscalização, nos prazos estabelecidos.

6.25.4. Atraso injustificado no fornecimento que acarrete o desabastecimento da Câmara ou prejuízo às atividades legislativas.

6.25.5. Decretação de falência, insolvência civil ou dissolução da sociedade.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.26. O procedimento para extinção unilateral observará o rito previsto no art. 287 da Portaria nº 384/2025, compreendendo:

6.26.1. Relatório técnico circunstanciado do Gestor ou Fiscal indicando os fatos;

6.26.2. Notificação da contratada para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

6.26.3. Análise da defesa pelo Gestor e remessa à Procuradoria Legislativa para parecer jurídico sobre a legalidade do ato;

6.26.4. Decisão final fundamentada da Presidência da Câmara.

6.27. A extinção unilateral por culpa da contratada poderá acarretar a retenção de créditos até o limite dos prejuízos causados e das multas aplicadas, além das demais sanções cabíveis.

6.28. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que demonstrado o interesse público e formalizada mediante termo que preveja o cronograma de desmobilização.

6.29. Concluída a execução ou formalizada a extinção, o Gestor adotará as seguintes providências finais:

6.29.1. Realizar o levantamento de pendências da execução (saldos da Ata, entregas em aberto, itens rejeitados/substituições pendentes e ocorrências registradas), promovendo as medidas necessárias para que não remanesçam obrigações pendentes entre as partes;

6.29.2. Verificar a quitação de eventuais multas e emitir o Termo de Recebimento Definitivo.

6.29.3. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a contratada mantém vínculo de parentesco ou natureza técnica/financeira vedada com agentes públicos da Câmara, conforme art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dos casos omissos

6.30. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão decididos pela Presidência da Câmara, ouvida a Procuradoria Legislativa, nos termos do art. 337 da Portaria nº 384/2025.

6.31. A interpretação e integração das lacunas contratuais observarão a seguinte ordem de prevalência normativa:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.31.1. As disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.31.2. As normas regulamentares internas, especialmente a Portaria nº 384/2025;

6.31.3. As normas sanitárias, ambientais e regulatórias aplicáveis aos produtos de higiene e limpeza, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e demais órgãos competentes, quando exigíveis, bem como normas técnicas pertinentes (ABNT e correlatas), quando aplicáveis ao item.

6.31.4. Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), naquilo que for compatível com o regime jurídico de direito público, considerando a Câmara na qualidade de consumidora final do produto.

6.32. Em caso de conflito entre normas, prevalecerá aquela que melhor garantir a segurança sanitária dos usuários e a continuidade do serviço público, vedada a interpretação que restrinja a ampla defesa ou imponha obrigações desproporcionais não previstas no instrumento convocatório.

Alterações

6.33. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos arts. 227 a 245 da Portaria nº 384/2025, podendo ser unilaterais ou consensuais.

6.34. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação

6.35. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que não acarretem prejuízo à Administração.

6.36. Qualquer alteração contratual que implique modificação de valor, prazo ou especificações técnicas deverá ser precedida de processo administrativo instruído obrigatoriamente com:

6.36.1. Justificativa fundamentada do Gestor da contratação e Nota Técnica demonstrando a necessidade e a vantajosidade da alteração;

6.36.2. Declaração de disponibilidade orçamentária emitida pela Divisão de Contabilidade e Finanças (para acréscimos de despesa);

6.36.3. Parecer jurídico prévio da Procuradoria Legislativa sobre a legalidade da alteração;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

6.36.4. Autorização formal da Autoridade Competente.

6.37. As alterações de cláusulas contratuais, incluindo acréscimos quantitativos, prorrogações de vigência e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, serão formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, cuja minuta deverá ser elaborada exclusivamente pela Procuradoria Legislativa (art. 245 da Portaria nº 384/2025).

6.38. O registro de fatos que não caracterizam alteração da substância contratual será realizado por simples Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

6.38.1. Reajuste de preços por aplicação do índice previsto;

6.38.2. Atualização de dados cadastrais da contratada;

6.38.3. Empenho de dotações orçamentárias suplementares.

Foro

6.39. Fica definido o Foro da Comarca de Cubatão para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O licitante ou a contratada que incidir nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal de Cubatão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.1.1. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara.

7.1.2. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.2. Na aplicação das sanções a que se refere o item 7.1, serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Câmara;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. São circunstâncias agravantes da sanção:

7.2.1.1. a existência de registro do licitante ou da contratada no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e Sanções ou na Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

7.2.1.2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

7.2.1.3. a inércia deliberada do licitante ou da contratada em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

7.2.1.4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

7.2.2. São circunstâncias atenuantes da sanção:

7.2.2.1. a falha escusável do licitante ou da contratada;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.2.2.2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou a contratada e que não sejam de fácil identificação por esses últimos;

7.2.2.3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

7.2.2.4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

7.3. A advertência será aplicada à contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Câmara.

7.4. A multa, aplicável à contratada ou ao licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

7.4.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

- a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, corridos, aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

7.4.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta seção.

7.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.4.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.5. A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito desta Câmara será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas previstas nas alíneas adiante especificadas do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a) por 2 (dois) meses: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) por 4 (quatro) meses: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente
- c) devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) por 1 (um) ano: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- e) por 2 (dois) anos: dar causa à inexecução total do contrato.

7.5.1. Os prazos de que trata este item poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada à contratada ou ao licitante pelas infrações administrativas:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) se justificarem a imposição de penalidade mais grave:
 - 1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 2. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.6.1. A aplicação da sanção prevista neste item impedirá a contratada ou o licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

7.6.1.1. O prazo a que alude este item poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

7.6.2. Para os fins da conduta de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

7.7. A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, à Procuradoria Legislativa.

7.7.1. Nas contratações em que houver prestação de garantia, os emitentes desta deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.2. Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da notificação, cabendo ao Gestor Legislativo da Câmara decidir sobre o sancionamento.

7.7.2.1. Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá a contratada ser comunicada de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

7.7.3. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, designados por portaria do Presidente da Câmara, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.7.3.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.7.3.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.7.3.3. Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

7.7.3.4. Os processos de responsabilização previstos neste item deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Procuradoria Legislativa da Câmara para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

7.7.3.5. Após a manifestação da Procuradoria Legislativa, o relatório final da comissão será encaminhado ao Gestor Legislativo da Câmara, a quem compete:

- a) aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- b) encaminhar o processo ao Presidente da Câmara, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

7.7.4. Da decisão do Gestor Legislativo da Câmara que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

7.7.4.1. O recurso de que trata este item será dirigido ao Gestor Legislativo da Câmara, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida.

7.7.4.2. Caso o Gestor Legislativo da Câmara decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente da Câmara, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.7.5. Da decisão do Presidente da Câmara que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

7.7.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

7.7.7. A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de notificação ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Fornecimento ou na Ordem de Execução de Serviços, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina, ou para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.7.7.1. Os endereços de e-mail referidos neste item serão considerados de uso contínuo, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.7.7.2. Resultando infrutífera a intimação por meio do endereço eletrônico, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão.

7.8. A imposição das sanções previstas no presente instrumento não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Cubatão

7.9. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e as providências de inscrição do débito na Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.

7.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. Independentemente da instauração de processo sancionatório, o Presidente da Câmara poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.14. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na Câmara Municipal de Cubatão.

7.14.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

7.14.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

7.15. Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas no SICAF, na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

7.16. É admitida a reabilitação do licitante ou da contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

7.16.1. A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7.17. Os débitos da contratada para com a Câmara Municipal de Cubatão, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento

8.1.1. Os materiais de higiene e limpeza serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo servidor responsável do Setor de Almoarifado ou fiscal designado, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da Autorização de Fornecimento.

8.1.1.1. No ato do recebimento provisório, será realizada conferência visual e quantitativa, incluindo, quando aplicável:

- a) integridade das embalagens (sem violação, amassados que comprometam o conteúdo, vazamentos ou lacres rompidos);
- b) identificação do produto (marca/modelo, unidade de fornecimento e características mínimas exigidas);
- c) prazo de validade e número de lote, recusando-se itens vencidos, com validade insuficiente para o consumo regular ou com informações obrigatórias ausentes/ilegíveis; e



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

d) rotulagem e avisos de segurança, especialmente para saneantes, desinfetantes, água sanitária, desentupidores e demais produtos químicos.

8.1.2. As atividades de entrega compreendem o descarregamento e a acomodação dos itens no local indicado pela Câmara, observadas as condições de armazenamento (separação por natureza do produto, integridade das caixas/fardos e proteção contra umidade), cabendo à Contratada assegurar que os volumes sejam entregues completos e identificados, sem substituições não autorizadas.

8.1.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações, como, por exemplo: embalagem violada, vazamento, produto divergente do solicitado, unidade de fornecimento diferente, ausência de identificação mínima, prazo de validade vencido/insuficiente, ou indícios de deterioração/contaminação (ex.: odor químico anormal, separação de fases, alteração visível de cor/consistência quando aplicável).

8.1.3.1. Em caso de rejeição por vício de qualidade, inconformidade técnica ou risco à segurança (especialmente em saneantes e produtos químicos), a Contratada deverá providenciar a substituição do item rejeitado no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades por atraso. Quando a natureza do item for essencial à continuidade das rotinas de higiene/asseio ou quando a desconformidade representar risco, a Administração poderá fixar prazo menor, devidamente justificado, na notificação.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pelo Gestor da contratação, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens entregues pelos fiscais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme art. 250 da Portaria nº 384/2025.

8.1.5. Caso a Autorização de Fornecimento específica decorra de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de dispensa de licitação (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 2 (dois) dias úteis.

8.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, como entrega parcial ou rejeição de parte do lote, a parcela incontroversa deverá ser liberada, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto a esta parte para efeito de liquidação e pagamento.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.1.8. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal verificadas pela Administração não será computado para os fins do recebimento definitivo, conforme art. 252 da Portaria nº 384/2025.

8.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por vícios ocultos (ex.: defeito de fabricação, rendimento incompatível, falha de funcionamento de válvulas/tampas, rasgos em sacos, ou divergência de composição/qualidade detectada após o uso), nos termos do art. 253 da Portaria nº 384/2025 e das regras do Termo de Referência.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Definitivo, o prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis.

8.2.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa do Gestor da contratação, quando houver necessidade de diligências complementares.

8.2.1.2. O prazo será reduzido à metade (5 dias úteis) nas contratações de pequeno valor (art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.2.2. Para fins de liquidação, o Gestor da contratação deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos essenciais, tais como:

8.2.2.1. A descrição exata do objeto;

8.2.2.2. O período de execução ou a data da entrega pontual;

8.2.2.3. O valor unitário e total conferindo com a Ata de Registro de Preços vigente;

8.2.2.4. O destaque das retenções tributárias cabíveis;

8.2.2.5. A referência ao número da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho

8.2.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação, a ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou aos sítios oficiais, abrangendo:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.2.3.1. Regularidade Fiscal;

8.2.3.2. Regularidade trabalhista (CNDT) e previdenciária (INSS/FGTS);

8.2.3.3. Consulta aos cadastros de empresas inidôneas ou suspensas, incluindo o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

8.2.4. Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou regulatória da Contratada:

8.2.4.1. A Contratada será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogável uma vez por igual período;

8.2.4.2. Não havendo regularização no prazo estipulado, a Câmara poderá reter o pagamento até a solução da pendência e, conforme a gravidade, adotar as medidas previstas no regimento (inclusive instauração de procedimento para sanções e/ou extinção contratual), nos termos da Portaria nº 384/2025.

8.2.4.3. A existência de irregularidade fiscal não obstará o pagamento correspondente aos bens já efetivamente entregues, recebidos definitivamente e utilizados, a fim de evitar enriquecimento ilícito da Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

8.2.4.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem após a regularização, sem ônus para a Câmara.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da finalização da liquidação da despesa, mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente de titularidade da Contratada.

8.3.1.1. Considera-se data do pagamento o dia da emissão da respectiva ordem bancária, nos termos do art. 268, § 2º, da Portaria nº 384/2025.

8.3.2. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Câmara, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre a data final para o adimplemento e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, pro rata die.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.3.3. O pagamento estará sujeito às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente (IRRF, INSS, ISSQN), conforme o regime tributário da Contratada (Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional), devendo a Nota Fiscal destacar as alíquotas devidas.

8.3.3.1. Para empresas optantes pelo Simples Nacional, o pagamento observará as regras de não retenção de tributos federais (PIS/COFINS/CSLL), desde que apresentada a declaração/anexo comprobatório da opção juntamente com a nota fiscal, nos moldes do art. 270 da Portaria nº 384/2025.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, mantida em instituição financeira oficial ou credenciada.

8.4.1.1. É vedado o pagamento em conta de terceiros ou por meio de saque em espécie.

8.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para crédito em favor da Contratada, independentemente da data de compensação bancária efetiva na conta do favorecido.

8.4.3. Quando do pagamento, a Câmara efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação tributária vigente, especialmente o Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, aplicando as alíquotas correspondentes à natureza de fornecimento de bens/mercadorias.

8.4.3.1. A Contratada deverá destacar na Nota Fiscal o valor dos tributos sujeitos à retenção, sob pena de devolução do documento para correção.

8.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime (IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e COFINS).

8.4.4.1. O pagamento sem retenção fica condicionado à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, da Declaração de Opção pelo Simples Nacional (anexo IV da IN RFB nº



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

1.234/2012 ou documento equivalente do sistema fiscal), comprovando o enquadramento vigente no mês de competência do fornecimento.

8.4.4.2. A ausência do documento comprobatório do enquadramento impedirá o pagamento ou sujeitará a Contratada às regras de retenção aplicáveis às empresas do regime geral de tributação.

8.4.5. É expressamente vedada a realização de pagamento antecipado, devendo a liquidação da despesa ocorrer somente após a efetiva entrega dos itens, verificação de conformidade e o consequente ateste pelo Fiscal Técnico, nos termos dos arts. 248 e 250 da Portaria nº 384/2025

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento objeto do certame.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Da exclusividade para ME/EPP (LC 123/2006)

9.1.1. A contratação será adjudicada por lotes tecnicamente homogêneos. Considerando que cada lote constitui unidade autônoma de disputa e contratação e que o valor estimado individual de cada lote é igual ou inferior a R\$ 80.000,00, o certame será destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo pluralidade de fornecedores enquadráveis como ME/EPP/MEI aptos a atender ao objeto, conforme pesquisa de mercado realizada.

9.1.2. Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem afirmado que o art. 48, I, da LC nº 123/2006 impõe a exclusividade de participação de ME/EPP nos certames compostos por itens de contratação iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00, esclarecendo, ainda, a interpretação de "itens de contratação" (inclusive em certames por lote).¹

9.1.3. Registra-se, por fim, que a exclusividade decorre do **valor do item/lote**, e não da modalidade licitatória adotada, conforme orientação do TCE-SP em manifestações técnicas/consultivas sobre a matéria.²

¹ https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/9/3/0/960039.pdf

² https://www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/2/4/2/834242.pdf



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.2. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.2.1. Considerando que a contratação será processada por lotes e que o valor estimado de cada lote, conforme demonstrado no item 10.1 deste Termo de Referência, é igual ou inferior a R\$ 80.000,00, será adotada a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.2. A jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem afirmado que o art. 48, I, da LC nº 123/2006 impõe a exclusividade de participação de ME/EPP nos certames compostos por itens de contratação iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00, esclarecendo, ainda, a interpretação de “itens de contratação”, inclusive em certames por lote.

9.2.3. Registra-se, por fim, que a exclusividade decorre do **valor do item/lote**, e não da **modalidade** licitatória adotada, conforme orientação do TCE-SP em manifestações técnicas/consultivas sobre a matéria.

9.2.4. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com finalidade de Registro de Preços, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria CMC nº 384/2025.

9.2.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, tendo em vista a organização do objeto em lotes de itens correlatos (saneantes, higiene/asepsia, luvas, papéis/celulose, descartáveis/consumíveis, utensílios/duráveis e itens especializados), visando ampliar a competitividade e otimizar a gestão do fornecimento, sem prejuízo da padronização mínima de qualidade prevista nas especificações do Termo de Referência

9.2.5.1. Para fins de aceitação, a proposta deverá observar simultaneamente:

9.2.5.1.1. o menor valor global do lote, e

9.2.5.1.2. o respeito aos valores unitários máximos estimados para cada item que compõe o lote, conforme Nota Técnica de Pesquisa de Preços. Assim, ainda que o lote apresente menor preço total, será desclassificada a proposta que ultrapassar o valor unitário máximo estimado de qualquer item do respectivo lote.

9.2.5.2. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote (grupo de itens) justifica-se pela organização do objeto em conjuntos de itens correlatos (saneantes/químicos, higiene/asepsia, luvas, papéis/celulose,



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

descartáveis/consumíveis, utensílios/duráveis e itens especializados), com demonstração de vantagem técnica e econômica, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme os Comentários do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ao referido dispositivo.³

9.2.5.2.1. A composição por lotes foi estruturada para evitar aglutinações heterogêneas capazes de restringir a disputa, preservando a aderência mercadológica (itens afins e usualmente fornecidos por empresas do mesmo segmento), em linha com entendimento do TCE-SP (Processo: TC-013884.989.25-2) quanto à impropriedade de agrupamentos com itens sem similaridade ou não comercializados por fornecedores do mesmo segmento de mercado, por potencial prejuízo à competitividade.⁴

9.2.5.2.2. Sob o enfoque administrativo, a divisão em lotes reduz significativamente a pulverização de fornecedores e, por consequência, diminui o volume de rotinas de gestão a serem conduzidas (controle de entregas parceladas, conferência/recebimento, instrução de liquidação e acompanhamento de pagamentos), otimizando o emprego dos recursos humanos e a fiscalização da execução.

9.2.5.2.3. Sob o enfoque econômico, a consolidação de volumes maiores por lote tende a ampliar o poder de negociação e a atratividade do certame, favorecendo melhores condições comerciais, preços mais competitivos e redução de custos indiretos (especialmente logística e frete), gerando economia de escala.

9.2.5.2.4. Do ponto de vista logístico e de almoxarifado, a entrega por lotes simplifica a programação de recebimentos e o controle de estoque, reduzindo o fluxo de veículos e a complexidade de reposição, com impacto positivo na organização do armazenamento e na reposição ágil dos materiais essenciais ao funcionamento rotineiro da Câmara.

9.2.5.2.5. Como efeito ambiental associado à racionalização logística, a concentração de entregas em menos remessas/veículos contribui para reduzir emissões e tráfego urbano, mitigando impactos do transporte, especialmente em fornecimentos parcelados e recorrentes.

³ <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/82>

⁴ https://jurisprudencia.tce.sp.gov.br/arqs_juri/pdf/1/4/0/20086041.pdf



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.2.5.2.6. Sob a ótica de continuidade do serviço e mitigação de riscos, a modelagem por lotes (com itens correlatos) reduz a probabilidade de descompasso operacional entre fornecedores e diminui o risco de ruptura por falhas de coordenação, preservando a salubridade e a regularidade das rotinas de limpeza e manutenção dos ambientes institucionais.

9.2.5.2.7. A experiência recente de representações apreciadas pelo TCE-SP envolvendo aquisições de materiais de limpeza/descartáveis em SRP evidencia a necessidade de modelagens que preservem competitividade e objetividade de critérios, com cautela na estruturação do certame e nas exigências correlatas, de modo a evitar restrições indevidas e promover ajustes quando necessário.

9.2.5.2.8. Para preservar a vantajosidade e a aderência ao orçamento estimado na contratação por lotes, adota-se, como mecanismo de governança do julgamento, a compatibilização do menor valor global do lote com limites unitários máximos por item previstos neste Termo de Referência, assegurando critério objetivo de aceitabilidade e coerência com a estimativa de preços, em conformidade com o art. 82, §1º, e a orientação do TCE-SP sobre a necessidade de critérios objetivos (inclusive limites máximos) quando utilizado agrupamento por lote no SRP.

9.2.6. A adjudicação do objeto será realizada por lote, de modo que o licitante vencedor de cada lote se torne detentor do respectivo conjunto de itens, preservando a coerência de fornecimento, facilitando a logística de entregas parceladas, reduzindo riscos operacionais trazendo vantagens econômicas a Administração Pública.

9.2.7. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, visando fomentar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2.8. O Edital poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, visando evitar lances de valores irrisórios que apenas postergam o fim da sessão sem benefício econômico real.

9.3. Forma de fornecimento e regime de execução

9.3.1. O fornecimento do bem será parcelado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.4. Exigências de habilitação

9.4.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1. Habilitação jurídica

9.4.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.1.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.4.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.4.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.4.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais e às de terceiros;

9.4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

9.4.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF);

9.4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.4.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.4.1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

9.4.1.2.9. O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006 poderá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, mantendo-se a obrigatoriedade das demais certidões de regularidade.

9.4.1.2.10. Os documentos acima poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF (nível "Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal" e "Regularidade Fiscal Estadual/Municipal"), desde que os documentos estejam dentro do prazo de validade na data de abertura da sessão, nos termos do art. 65, § 1º, da Portaria nº 384/2025.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a Administração, é de **R\$ 140.142,92** (cento e quarenta mil cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), composto pelos seguintes valores máximos por lote:

10.1.1. Lote 01 – Saneantes e químicos de limpeza: **R\$ 61.452,70** (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

10.1.2. Lote 02 – Higiene/assepsia: **R\$ 7.066,88** (sete mil e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

10.1.3. Lote 03 – Luvas: **R\$ 1.419,00** (mil quatrocentos e dezenove reais).

10.1.4. Lote 04 – Papéis e celulose: **R\$ 27.925,00** (vinte e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

10.1.5. Lote 05 – Descartáveis e consumíveis de apoio: **R\$ 14.922,25** (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

10.1.6. Lote 06 – Utensílios e duráveis de limpeza: **R\$ 20.596,50** (vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

10.1.7. Lote 07 – Equipamentos e itens especializados: **R\$ 6.760,59** (seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos).

10.2. O preço unitário de referência de cada item foi apurado conforme a Nota Técnica de Pesquisa de Preços do processo, com priorização de fontes oficiais e tratamento estatístico dos valores



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

coletados, adotando-se, como parâmetro, a mediana dos preços válidos, nos termos da Portaria CMC nº 384/2025.

10.3. A estimativa de preços foi precedida de ampla pesquisa de mercado, materializada na Nota Técnica de Pesquisa de Preços constante dos autos deste processo.

10.4. O orçamento estimado da contratação terá caráter público, devendo constar expressamente do Edital de Licitação para balizar a formulação das propostas dos licitantes, nos termos do art. 46, § 3º, da Portaria nº 384/2025.

10.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

10.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, caso haja prorrogação da vigência da Ata.

10.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 08.02.2026.

10.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

10.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.13. O reajuste será realizado por apostilamento

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da emissão da Autorização de Fornecimento, tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cubatão/SP, 02 de março de 2026.

Ramon da Silva Rocha

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações - matrícula 2630



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Compra nº 8/2026

Objeto: Registro de Preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

À Câmara Municipal de Cubatão

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, telefone () _____, e-mail _____, abaixo assinada por seu representante legal, propõe fornecer o objeto desta licitação, conforme as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, pelos preços unitários e totais abaixo descritos:

LOTE X						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
X					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

Os preços propostos observarão as regras de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, revisão/repactuação e demais condições previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, conforme a legislação vigente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Comprometemo-nos a realizar as entregas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com o previsto no Termo de Referência.

Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e às normas aplicáveis, incluindo, quando exigível, registro/notificação junto à ANVISA, bem como entrega em embalagens originais, intactas, identificadas, com instruções de uso quando aplicável e dentro do prazo de validade.

Comprometemo-nos a substituir, sem ônus à Administração, quaisquer itens entregues em desconformidade (vício, defeito, avaria, validade inadequada ou divergência de unidade/quantidade), no prazo previsto no Termo de Referência.

Inexiste qualquer vínculo de natureza técnica ou civil com agentes públicos da Câmara Municipal de Cubatão que impeça a participação neste certame.

Aceitamos todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, submetendo-nos integralmente às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao regramento interno da Câmara pela Portaria nº 384/2025.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente:
_____ Chave PIX (se houver): _____

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

CPF

Cargo/Função



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE COMPRA Nº 8/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, na Cidade de Cubatão/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., **Processo de Compra nº 8/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria CMC nº 384, de 28 de novembro de 2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição futura, parcelada e contínua de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

1.2. O objeto está especificado nos itens e lotes do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, as quais vinculam a(s) Contratada(s) independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

LOTE X						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
X					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Cubatão.

3.2. Além do gerenciador, **não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação** por órgãos ou entidades não participantes ("caronas"), em observância ao planejamento consolidado no Plano de Contratações Anual - PCA 2026.

4.2. A vedação fundamenta-se no caput do art. 313 da Portaria CMC nº 384/2025, bem como no fato de que o modelo de fiscalização técnica e administrativa exige o controle em tempo integral do saldo e da vantajosidade dos preços frente ao mercado, e que a contratação foi dimensionada de forma exclusiva para atender ao Documento de Oficialização da Demanda - DOD.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. Cada Autorização de Fornecimento decorrente da ata de registro de preços observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Antes da formalização de cada Autorização de Fornecimento deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Câmara por intermédio de Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. Cada Autorização de Fornecimento deverá ser emitida dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.4. O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata e no Edital.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto nesta Ata, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

5.11.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cubatão, de de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE X						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
X					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE X						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
X					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____ CONTRATADO: _____ AUTORIZAÇÃO _____ DE
FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM): __ OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: __

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _

Cargo: _

CPF: __

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _

CPF: __

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.007/2026

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

À Empresa XXXXXXXXX

CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXX

A/C Sr.(a). XXXXXX; Tel.: (XX) XXXXXXXX; e-mail: xxxxxxxx

Conforme os documentos que integram o **Processo de Compra nº 8/2026**, deverá essa empresa fornecer o objeto de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico nº XX/2026, Ata de Registro de Preços nº XX/2026 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além da Portaria CMC nº 384/2025.

2) NOTA(S) DE EMPENHO: XXXXXXXX, emitida em XX/XX/XXXX.

3) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: Deverá ser emitido DANFE com a descrição exata do objeto: **Materiais de limpeza e higiene em geral**. Os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária (factoring ou duplicatas), sob pena de rescisão e sanções.

4) LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, Cubatão/SP, no setor de almoxarifado.

5) CONDIÇÕES DE ENTREGA: Exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h. A entrega compreende o descarregamento e a acomodação dos materiais no local indicado pela Administração. Os itens deverão ser entregues em embalagens originais e íntegras, com identificação mínima e instruções de uso (quando aplicável). Os produtos que possuam prazo de validade deverão apresentar **prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data da entrega**, salvo nos casos em que a natureza do produto impeça prazo superior, devidamente justificado e aceito pela Administração. É vedada a entrega de produtos com embalagens violadas, avarias, vazamentos, rótulos ilegíveis ou em desconformidade com o Termo de Referência.

6) PRAZO DE ENTREGA: até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta Autorização.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

493º Ano da Fundação do Povoado e
77º de Emancipação Político Administrativa

7) PRAZO PARA PAGAMENTO: Efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, conforme art. 268 da Portaria nº 384/2025.

8) RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS: Serão realizadas conforme a legislação em vigor (IRRF, INSS, ISSQN). O pagamento está condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Quando aplicável ao item fornecido e exigível pela legislação, poderá ser requerida documentação sanitária/técnica pertinente, conforme Termo de Referência.

9) SANÇÕES: Pela mora ou inexecução total ou parcial, a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme detalhado na Seção 7 do Termo de Referência.

10) NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) nesta Câmara Municipal de Cubatão e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão (endereço eletrônico <https://diariooficial.cubatiao.sp.gov.br/>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

LOTE X						
Item	Especificação	Unidade	Marca / Fonte / Fabricante	Qtd.	Valor unitário	Valor total
X					R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$

Cubatão/SP, de de 2026.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão